Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 2039 Recife - Terça-feira, 03 de novembro de 2026 Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 29/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar, após desistências, as listas finais dos(as) Membros(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo constantes das Portarias PGJ n.º 3.490/2026 e n.º 3.496/2026, conforme anexo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.689/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0502.000017770/2026-26;

RESOLVE:

Autorizar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Recife - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.690/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2026, encaminhada pela Coordenação da 4º Circunscrição Ministerial de Arcoverde;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2026, encaminhada pela Coordenação da 5º Circunscrição Ministerial de Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.615/2026, de 27/10/2026, publicada no DOE de 28/10/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.691/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.855/2026;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Promotoria Criminal da Capital, para alterar a escala de SOBREAVISO METROPOLITANO;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria Criminal, para alterar a escala de SOBREAVISO DA PROCURADORIA CRIMINAL;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.613/2026, de 27/10/2026, publicada no dia 28/10/2026, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.692/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de novembro/2026, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.610/2026, de 27/10/2026, publicada no DOE de 28/10/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.693/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de novembro/2026, encaminhada pela Coordenação da 2º Circunscrição Ministerial de Petrolina;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de novembro/2026, encaminhada pela Coordenação da 3º Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.612/2026, de 27/10/2026, publicada no DOE de 28/10/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.694/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. LEANDRO LEITÃO NORONHA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 69ª Zona Eleitoral da Comarca de Mirandiba, no período de 01/11/2026 a 30/09/2027.

II - Dispensar o Dr. Felipe de Almeida Cardoso, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 69ª Zona Eleitoral da Comarca de Mirandiba, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 3.143/2026, a partir de 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.695/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. JOÃO MARCOS CONSERVA FEITOZA, Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 74ª Zona Eleitoral da Comarca de São José do Belmonte, no período de 01/11/2026 a 30/09/2027.

II - Dispensar a Dra. Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo, 2ª Promotora de Justiça de Serra Talhada, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 74ª Zona Eleitoral da Comarca de São José do Belmonte, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.279/2026, a partir de 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.696/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Drª. LARRICE LUZ CARVALHO, 1ª Promotora de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 77ª Zona Eleitoral da Comarca de Cabrobó, no período de 01/11/2026 a 30/09/2027.

II - Dispensar o Dr. João Marcos Conserva Feitosa, Promotor de Justiça de São José do Belmonte, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 77ª Zona Eleitoral da Comarca de Cabrobó, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 4.260/2025, a partir de 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.697/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. PAULO ROBERTO CRISTO DA CRUZ ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 47ª Zona Eleitoral da Comarca de Quipapá, no período de 01/11/2026 a 30/04/2027.

II - Dispensar o Dr. Gustavo Adrião Gomes da Silva França, Promotor de Justiça de Itapissuma, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 47ª Zona Eleitoral da Comarca de Quipapá, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 333/2026, a partir de 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.698/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 120ª Zona Eleitoral da Comarca de Venturosa, no período de 01/11/2026 a 30/09/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.699/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 052ª Zona Eleitoral da Comarca de São Bento do Una, no período de 01/11/2026 a 30/09/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.700/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP) em Ata de Reunião no dia 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Artigo 6º, §2º, alínea "a" da Resolução PGJ nº 017/2023, publicada em 04 de setembro de 2023, que aprova o Plano de Resposta para Incidentes de Segurança com Dados Pessoais no âmbito do Ministério Público de Pernambuco - MPPE;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 2.692/2023 que designou equipe para atuar em casos de incidentes de segurança da inforamção;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Atualizar a composição da equipe para atuar em casos de incidentes de segurança da informação com dados pessoais, conforme abaixo:

a)HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos;
b)FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
c)JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, Secretária-Geral do Ministério Público e Encarregada de Dados do Ministério Público;
d)EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES, Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação e
e)ANDRÉ PESSOA CAVALCANTI, Assessor Ministerial da Assistência Militar e Policial Civil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.701/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0323.0020772/2026-33, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: THAIS COSTA DE MOURA
CPF: *** 842.824 **
LOTAÇÃO: 3º Promotoria de Justiça de Arcoverde

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.702/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0502.0021557/2026-15, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: YASMIM TAINA ALVES DA MOTA MALTA
CPF: *** 107.194 **
LOTAÇÃO: Promotoria de Justiça de Quipapá

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.703/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V da Lei Complementar Estadual no 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Pernambuco, como instituição incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tem atuado na vanguarda da transparência pública, sendo indispensável para a manutenção do nível de transparência e prestação de contas à sociedade, na proteção de dados pessoais e dos direitos de seus titulares; CONSIDERANDO que a disponibilização de dados é base para estudos e pesquisas necessárias para o desenvolvimento de soluções, conhecimentos e tecnologias em busca de aumento da produtividade e do desenvolvimento institucional;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 12.527, de 18/11/2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709, de 14/08/2018, com fundamento no respeito à privacidade, aos direitos humanos, ao livre desenvolvimento da personalidade, à dignidade e ao exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNMP nº 281/2023 que Institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a indicação dos membros do CEPDAP para comporem o Grupo Executivo de Proteção de Dados Pessoais (GEXPDAP);

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as diversas Portarias anteriormente publicadas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Ficam designados para compor o Grupo Executivo de Proteção de Dados Pessoais (GEX-PDAP) os seguintes integrantes:

a) VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, membro indicado pela Secretária-Geral do Ministério Público;
b) JOÃO PAULO BARBOSA PEDROSA, membro indicado pela Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público;
c) GUILHERME VIEIRA CASTRO, membro indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;
d) JUNE MONTEATH TRINDADE, servidora indicada pela Encarregada de Dados do Ministério Público;
e) ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO, servidor indicado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação do Ministério Público;
f) FABIANO DE ARAUJO SARAIVA, membro indicado pela Ouvidoria Geral do Ministério Público;
g) ANDRE FELIPE OLIVEIRA GONDIM, servidor indicado pela Assessoria Ministerial da Assistência Militar e Policial Civil do Ministério Público.

II - O indicado pelo Encarregado de tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público deve atuar como secretário;

III - O GEX-PDAP poderá indicar membros ou servidores do Ministério Público para, a convite do Presidente do CEPDAP, realizarem trabalhos específicos no Grupo.

IV - Compete ao Encarregado de Dados do Ministério Público decidir sobre os casos omissos e dirimir dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as designações anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.704/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.612/2026, de 27/10/2026, publicada no DOE de 28/10/2026, conforme anexo desta Portaria;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.705/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 105/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS, Promotor de Justiça de Aliança, e o Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de São Caetano, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, em razão do afastamento da Titular, Dra. Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.706/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 106/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital em razão do afastamento do Titular, Dr. João Paulo Pedrosa Barbosa.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.707/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 107/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ELIANE GAIA ALENCAR, 31ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.708/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência tabela de substituição automática aplicável à presente atuação em feitos;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 108/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, para o exercício simultâneo nos feitos do Juizado Especial Criminal de Pesqueira.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.709/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 109/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Maraial.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.710/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 110/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. PAULO ROBERTO CRISTO DA CRUZ ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.711/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 111/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de Exu, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, com atuação em conjunto ou separadamente, em razão do afastamento da Titular, Dra. Thinneke Hernalsteens.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.712/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 112/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, 3º Promotor de Justiça de Araripina em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.713/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 113/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.714/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 114/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.715/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 115/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.716/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 116/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.717/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 117/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. HILEN CORREIA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Buíque, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, com atuação em conjunto ou separadamente, em razão do afastamento da Titular, Dra. Raíssa de Oliveira Santos Lima.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.718/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 120/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. JOÃO MARCOS CONSERVA FEITOZA, Promotor de Justiça de São José do Belmonte, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Triunfo.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.719/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 121/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Custódia.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 3.720/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 122/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 3.490/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de São Francisco.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.721/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA, Promotor de Justiça de Macaparana, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, em razão da licença prêmio da Dra. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.722/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Gravatá, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, em razão das férias do Dr. Daniel de Ataíde Martins.

II - Designar, ainda, a referida Promotora de Justiça para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, em razão da licença prêmio da Dra. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.723/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA HELENA DE OLIVEIRA LUNA, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias do Dr. José Edivaldo da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.724/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/11/2026 a 22/11/2026, em razão das férias da Dra. Ana Cláudia de Moura Walmsley.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.725/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA, 13ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, em razão das férias do Dr. Daniel de Ataíde Martins.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação nos termos deliberados no processo SEI n.º 19.20.0219.0007817/2026-44.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.726/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 542029/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 3.624/2026, publicada no DOE de 28/10/2026, por meio da qual foi designada a Dra. EMANUELE MARTINS PEREIRA, 32ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 18/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias da Dra. Cristiane Wiliene Mendes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.727/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a Dra. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.377/2026, a partir de 01/11/2026.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.728/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO, 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, no período de 13/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias da Dra. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.729/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando os Relatórios de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhados pela Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho Funcional, conforme processo SEI nº 19.20.1121.0019931/2026-03;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

PROGREDIR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro em anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.730/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade nos trabalhos de ajustes dos bens localizados e não localizados no inventário do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da Comissão de Bens Patrimoniais Inservíveis, instituída pela Portaria PGJ nº 1.576/2026, publicada em 15/05/2026, conforme processo SEI nº 19.20.0135.0024583/2025-63;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar a Comissão de Bens Patrimoniais Inservíveis, instituída pela Portaria PGJ nº 1.576/2026, publicada em 15/05/2026, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Ewerton dos Santos Pimentel – matrícula nº 189.462-5 – PRESIDENTE;
Carlos Alberto de Souza Júnior – matrícula nº 189.798-5;
Jener Toscano Lins e Silva – matrícula n° 188.962-1.

II – Atribuir aos servidores designados a retribuição prevista no Art. 13 da Lei nº 17.333/2021, que alterou o Art. 33 da Lei no 12.956/2005, observando a vedação contida no Art. 13 da Lei Complementar nº 13/1995;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 18/10/2026 e produzirá efeitos por um prazo de 90 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 275/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0364.0020748/2026-66
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R$ 267,28, à Dra. JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, para inspeção ministerial no Presídio Regional de Salgueiro - PE, no dia 07/10/2026, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0523.0020753/2026-68
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 3.228,95, ao Dr. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, para oficiar, excepcionalmente, durante as eleições gerais 2026, no Município de São Vicente Férrer – PE, no período de 01/10 a 05/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0323.0020585/2026-38
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 1.291,58, ao Dr. IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça de Araripina, para oficiar, excepcionalmente, durante o segundo turno das eleições gerais 2026, no Município de Camutanga – PE, nos dias 24/10 e 25/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1038.0019161/2026-19
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R$ 1.291,58, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. IRENE CARDOSO SOUSA, Coordenadora do Núcleo da Pessoa Idosa, para participar do Encontro Proteção da Pessoa Idosa: Desafios Contemporâneos e Perspectivas de atuação do Ministério Público, a se realizar em Brasília – DF, no dia 10/11/2026, com saída no dia 09 e retorno no dia 10/11/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1535.0020741/2026-53
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 3.228,95, ao Dr. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para oficiar, excepcionalmente, durante as eleições gerais 2026, no Município de Moreilândia – PE, no período de 01/10 a 05/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2586.0020733/2026-24
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R$ 1.195,91, ao Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.035/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Rio Formoso – PE, no dia 04/09/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1359/2026
Recife, 28 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora Nádia Naira Ferreira Cavalcanti, Assessora de Membro, matrícula 190.823-5, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 03/11/2026 a 30/06/2027;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1360/2026
Recife, 28 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor Franceclaudio Tavares da Silva, Analista Ministerial, matrícula 189.103-0, lotado no Núcleo Fiscal da Ordem Jurídica a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 03/11/2026 a 31/08/2027;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada na Central de Recursos Cíveis, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1361/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0284.0022025/2026-58, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar PAULO FERNANDES, servidor extraquadro, matrícula n° 189.042-5, lotado no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 11 dias, contados a partir de 03/11/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, VITOR DA CUNHA MIRANDA, Analista Ministerial - Jurídica, matricula 190.178-8.

Esta portaria entrará em vigor 03/11/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1362/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2026, conforme discriminado nos anexos desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1363/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 29 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1364/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1365/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1366/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1367/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico n° 542686/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor ROBERTO TELES DE SIQUEIRA, Técnico Ministerial - Contabilidade,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

matrícula nº 188.686-0, lotado na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1368/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico n° 542099/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.480-3, lotada na Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 19/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,29 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1369/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO PGJ nº 24/2025, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos,carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Autorizar a realização de serviço extraordinário pelo servidor Marcelo Borba Barbosa, matrícula: 189.068-9, junto ao 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço, no período de 03/11/2026 a 17/11/2026, e 01/12/2026 a 14/12//2026, em virtude de férias do Assessor titular;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1370/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0143.0021964/2026-37;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor FRANCISCO DE ASSIS ROSA DA SILVA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.938-4, na Divisão Ministerial de Operações e Transporte;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 05/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,29 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1371/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0590.0022096/2026-50, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo Promotor de Justiça;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ISAMARA FREIRE SOARES, Assessora de Membro, matrícula nº 190.933-9, na Promotoria de Justiça de São José do Belmonte;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,29 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO SUBADM Nº 049/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

Considerando as demandas da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, notadamente no que se refere à folha de pagamento e à prestação de informações de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além de fiscais, previdenciárias e trabalhistas para o Governo Federal;

Considerando a PORTARIA PGJ Nº 3.759/2025, que dispõe sobre o calendário dos feriados do ano de 2026, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, e dá outras providências;

Considerando o Aviso SUBADM nº 039/2025, referente ao Calendário de Pagamento de 2026, publicado no D.O. do MPPE de 02.12.2025;

Aviso que todos os documentos, informações e publicações do Diário Oficial do MPPE, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores correspondentes ao mês de NOVEMBRO/2026, sejam encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, até o dia 06 de novembro de 2026 (sexta-feira). Os documentos e processos encaminhados após o prazo fixado neste aviso serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Recife, 29 de Outubro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÕES Nº SIM Nºs
Recife, 29 de outubro de 2026

SIM nº 01926.000.119/2026

Origem: Representação de Inconstitucionalidade Natureza: Procedimento Administrativo Interessada: Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho, Promotora de Justiça Assunto: Análise de constitucionalidade das Leis nº 6.229/2022 e 6.253/2022 do Município de Olinda/PE
DECISÃO Acolho o parecer técnico do Núcleo de Controle de Constitucionalidade e, diante da insubsistência da alegada inconstitucionalidade das Leis nº 6.229/2022 e 6.253/2022 do Município de Olinda, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento no sistema SIM.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 49/2025)

SIM nº 02772.000.049/2025

Origem: Manifestação audivia nº 3768241 Natureza: Procedimento Administrativo Interessada: manifestante anônimo Assunto: Análise de constitucionalidade de Lei originada do Projeto de Lei nº 34 /2025 do Município de São José do Belmonte
DECISÃO Acolho o parecer técnico do Núcleo de Controle de Constitucionalidade e, tendo em vista a insubsistência da alegada inconstitucionalidade na Lei nº 1.526/2025 do Município de São José do Belmonte, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento no sistema SIM.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 49/2025)

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 193/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1429
Assunto: Solicitação de Informações
Data do Despacho: 29/10/2026
Interessado(a): …
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1430
Assunto: Solicitações
Data do Despacho: 29/10/2026
Interessado(a): …
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1431
Assunto: Férias
Data do Despacho: 29/10/2026
Interessado(a): Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Criação de Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru
Data do Despacho: 27/10/2026
Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça
Despacho: Acolho in totum o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar e determino a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Residência Fora da Comarca
Data do Despacho: 28/10/2026
Interessado(a): Maurício Schibuola de Machado
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar e determino a remessa dos presentes autos à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para os devidos fins, permanecendo cópia arquivada neste órgão correicional. Destaco que o pronunciamento favorável ao deferimento excepcional do pedido tem por fundamento a Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a redação consolidada pela Resolução RES-PGJ nº 09/2020, ato interno ainda vigente no âmbito do MPPE, sem prejuízo da ressalva prevista no art. 10, § 1º, da Resolução CNMP nº 331/2026, quanto à posterior revisão das autorizações concedidas até o prazo do art. 9º da referida resolução, após a publicação da nova regulamentação sobre a matéria, no âmbito deste MPPE. Cumpra-se.

Número Protocolo: 539800
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2026
Nome do Requerente: Francisco das Chagas Santos Júnior
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotar e arquivar.

Número Protocolo: 540411/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2026
Nome do Requerente: Norma da Mota Sales Lima
Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número Protocolo: 540535
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2026
Nome do Requerente: Maria Do Socorro Santos Oliveira
Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 540470/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2026
Nome do Requerente: Gilson Roberto De Melo Barbosa
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 540417/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2026
Nome do Requerente: Antônio Carlos Araújo
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 540372/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2026
Nome do Requerente: Flávio Henrique Souza Dos Santos
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 540359/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2026
Nome do Requerente: Fabiana Virginio Patriota Tavares
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 539036/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2026
Nome do Requerente: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 539271/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2026
Nome do Requerente: Sophia Wolfovitch Spinola
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 539154/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2026
Nome do Requerente: Francisco Das Chagas Santos Júnior
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 539047/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2026
Nome do Requerente: Rivaldo Guedes De França
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA - Procedimento nº 01695.000.158/2025
Recife, 26 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
Procedimento nº 01695.000.158/2025 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento na prerrogativa institucional assegurada pelo artigo 129, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/1993), e pautando-se nas balizas processuais estatuídas pelo Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, por intermédio da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os veículos da frota oficial municipal configuram bens públicos de uso especial, afetados, inequivocamente, ao exercício da função e prestação de serviço público, sendo vedada a sua apropriação ou desvio para finalidades de ordem privada;

CONSIDERANDO o vasto contexto fático e probatório analisado no âmbito da Notícia de Fato e Procedimento Preparatório nº 01695.000.158/2025, o qual evidenciou a utilização de veículo oficial, especificamente um Fiat Strada (placa SNQ-3123), desprovido de identificação visual ostensiva e operando em horário incompatível com o expediente administrativo (abastecimento registrado às 18h26min);

CONSIDERANDO os indícios e achados previamente colhidos no procedimento 01695.000.158/2023, que já identificou vulnerabilidades no controle de frota, bem como a apuração de natureza sistêmica atualmente em curso sob o procedimento 01695.000.125/2026, cujo objeto contempla, de forma abrangente, o uso reiterado de veículos públicos da municipalidade para fins estritamente particulares;

CONSIDERANDO as falhas nos mecanismos de controle interno e gerencial da frota municipal, materializadas em alegações de "compartilhamento eventual" não lastreadas em documentação hábil e na ausência de diários de bordo com controle fracionado de hodômetros;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, incumbindo-lhe expedir recomendações visando ao aperfeiçoamento dos serviços e o efetivo respeito aos interesses difusos e coletivos (art. 53 da RES-CSMP nº 003/2019);

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Petrolândia-PE, a todos os Secretários Municipais e, de forma direta e insofismável, à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a imediata adoção das seguintes medidas estruturais e definitivas:

Que se ABSTENHAM, IMEDIATAMENTE, de tolerar, autorizar, permitir ou ceder a utilização de qualquer veículo integrante da frota pública da administração municipal — independentemente de sua natureza própria, alugada, cedida por convênio ou alvo de compartilhamento intersetorial — para toda e qualquer finalidade que possua caráter particular ou que divirja, escancaradamente, das atividades institucionais vinculadas ao interesse público.

Assim, fica peremptoriamente VEDADA a utilização dos referidos automóveis oficiais para fins pessoais, incluindo-se, expressamente, nesta proibição, os deslocamentos ordinários

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de trajeto envolvendo a residência particular do servidor ou autoridade até o seu regular local de trabalho.

Que promovam, no prazo máximo e impostergável de 30 (trinta) dias, a integral, padronizada e obrigatória IDENTIFICAÇÃO VISUAL OSTENSIVA (PLOTAGEM) da totalidade da frota que atende a Prefeitura. A caracterização deverá abarcar a afixação visível e duradoura do Brasão Oficial do Município, a designação escrita da Secretaria correspondente a que o automóvel está alocado e, imperativamente, a fixação dos dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO". Em razão desta medida, fica proibida a locomoção e circulação de "veículos à paisana", desprovidos de caracterização visual clara, nas atividades desempenhadas pelas secretarias de fim administrativo.

Que implementem, em caráter de urgência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o uso compulsório do sistema de DIÁRIO DE BORDO (em formato físico em brochura padronizada ou através de sistema eletrônico oficial rastreável) para cada unidade da frota municipal. Referido controle documental não poderá ser genérico, devendo o preenchimento da ficha garantir a rastreabilidade a cada singela diligência ou deslocamento efetuado. O Diário de Bordo deverá contemplar as seguintes anotações no ato da saída e no ato da chegada: a qualificação (nome e matrícula) do servidor/condutor; a justificativa clara do motivo do serviço de interesse público atrelado ao uso; os destinos ou rotas percorridas; a aferição e apontamento do horário cronológico exato da saída e da chegada; bem como a leitura visual e transcrição meticulosa da quilometragem aferida pelo hodômetro no momento da partida, e sua respectiva conferência da quilometragem exata constatada no momento do recolhimento do veículo na base.

Que instituam, formalmente, a exigência obrigatória de REGISTRO FOTOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DOS EVENTOS como contraprova fática nas situações que ensejarem o uso das viaturas públicas em agendas externas extraordinárias, congressos, inspeções de área, ou naqueles deslocamentos oficiais que se desenrolem fora da jornada ordinária de expediente administrativo ou ocorram em outros municípios. As capturas visuais da atividade institucional executada no local de destino deverão ser acostadas como complemento essencial aos relatos inseridos no respectivo Diário de Bordo para fundamentar a adequabilidade do gasto público e o dispêndio de combustível auferido em prol do referido evento.

DETERMINA, ainda:

a) a remessa de cópias da presente Recomendação à Prefeitura e Secretaria de Desenvolvimento Social de Petrolândia-PE, solicitando que informe a esta Promotoria de Justiça sobre o acolhimento dos seus termos no prazo de 10 dias;

b) À Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional e ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio eletrônico, para conhecimento;

e) À Sub Procuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação do DOE;

f) À Assessoria Ministerial de Comunicação Social para que adote as providências necessárias a dar conhecimento desta recomendação à população em geral, a fim de possibilitar ao cidadão denunciar ao Promotor de Justiça local e demais órgãos de fiscalização a respeito do descumprimento desta Recomendação.

Por fim, ADVIRTO aos destinatários que, além do caráter informativo para orientar e corrigir condutas, esta recomendação é instrumento para explicitar o dolo e constituir a mora, de modo a possibilitar a punição no âmbito cível, criminal, administrativo e eleitoral em caso de DELIBERADO E INJUSTIFICADO descumprimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Petrolândia, 26 de março de 2026.

Victor Fernando Santos de Brito
1º Promotor de Justiça de Petrolândia

RECOMENDAÇÃO Nº 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - Procedimento Preparatório n° 02326.000.279/2026
Recife, 28 de outubro de 2026

2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento Preparatório n° 02326.000.279/2026

RECOMENDAÇÃO

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); na Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e na Resolução CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 02326.000.279 /2026 perante este Órgão Ministerial, visando apurar representação formulada pelos taxistas noticiantes acerca de abusos e ingerência indevida na gestão do Ponto de Táxi municipal localizado no entorno/dependências do Hotel Vila Galé Eco Resort do Cabo (Praia de Suape);

CONSIDERANDO que o serviço público de transporte individual de passageiros por táxi possui natureza pública municipal, por força do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), da Lei Federal nº 12.468/2011, e da legislação municipal regente — Lei Municipal nº 3.031/2014 e Decreto Municipal nº 1.377/2015;

CONSIDERANDO a manifestação oficial prestada pela Gerência de Trânsito e Transportes (GTT/SMDS) no Ofício nº 060/2026-GTT, reafirmando que os pontos oficiais de táxi integram a estrutura do serviço público delegado, sendo de competência administrativa e fiscalizatória exclusiva do Poder Público Municipal, inexistindo qualquer amparo legal para que estabelecimentos particulares ou permissionários individuais exerçam coordenação, gestão, seleção, restrição de acesso, fixação de fardamentos ou imposição de escalas a outros permissionários ou mesmo ofertem benefícios;

CONSIDERANDO a instrução probatória dos autos e os depoimentos prestados na audiência extrajudicial, realizada no dia 20 de outubro de 2026, que noticiam a ocorrência de práticas abusivas contra permissionários regulares — tais como exclusão e bloqueio arbitrários do ponto, burla à ordem da fila de chamadas, imposição de escalas de plantão de 12 horas, cobrança por "viagens de cortesia"/permutas gratuitas para o estabelecimento e fixação de tabelas privadas de preço sem uso de taxímetro;

CONSIDERANDO que tais condutas comprometem a livre concorrência (art. 170, IV, da CF/1988), caracterizam desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor (art. 39 da Lei Federal nº 8.078/1990) e podem configurar infrações disciplinares, cíveis e penais (arts. 146, 147 e 197 do Código

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Penal);

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações fixadas expressamente no Termo de Audiência de 20 de outubro de 2026;

RESOLVE RECOMENDAR:

I — À SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (SMDS) E À GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (GTT):

a) Proceder à fiscalização presencial, imediata e contínua nos pontos de táxi informados no Município, inclusive no ponto do Porto Galé - Praia de Suape (já verificado como existente e integrante de permissões), a fim de garantir o cumprimento da ordem de chamada dos taxistas e proibir categoricamente a exclusão, preterição ou burla na fila de atendimento aos passageiros, nos termos da Lei Municipal 3.031/2014, em especial todos os incisos do art. 7º;

b) Orientar e advertir formalmente os responsáveis por imóveis particulares em que existe interface com PONTOS FIXOS de táxi, no sentido de que os permissionários não podem se submeter a escalas de trabalho privadas, nem receber ou prestar vantagens diversas da tarifa oficial devida pelo consumidor final que utilizou o serviço, nos termos da Lei Municipal 3.031/2014, em especial o inciso XVII, do art. 1º e o paragráfo único, do art. 9º;

c) Promover reuniões de alinhamento com os taxistas permissionários e representantes dos estabelecimentos comerciais/hoteleiros (hotéis, shoppings, supermercados etc.) em cujo entorno funcionem PONTOS FIXOS de Táxi, esclarecendo os direitos e deveres de cada parte, nos termos da Lei Municipal 3.031/2014, em especial os arts. 7º, 14 e 38);

d) Elaborar e normatizar o fluxo de funcionamento operacional das permissões de táxi, assegurando o amplo acesso da população ao serviço e fornecendo tais orientações formais aos permissionários no momento da concessão, nos termos da Lei Municipal 3.031/2014, em especial todos os incisos do art. 7º;

e) Providenciar a entrega dos termos de permissão aos taxistas que atenderem as condições e limites fixados pela legislação municipal. Os respectivos termos deverão conter a indicação do local fixado para a prestação do serviço de transporte público de Táxi (PONTO FIXO, PONTO ROTATIVO), conforme previsto no art. 2º, arts. do 5º ao 11 e o art. 22 da Lei Municipal 3.031/2014,;

f) Indicar expressamente, ao conceder permissão a taxistas para atuar em locais adjacentes a propriedades privadas - PONTOS FIXOS (shopping, supermercados, hotéis etc), as normas fixadas pelos proprietários desses espaços no que toca ao uso e convivência nas adjacências, resguardando assim os permissionários e/ou os proprietários dos imóveis contra exigências/comportamentos desproporcionais ou abusivos, nos termos da Lei Municipal 3.031/2014, em especial o parágrafo único do 9º;.

g) Divulgar, pelos canais oficiais, inclusive sites e redes sociais, do Municipío do Cabo de Santo Agostinho que o serviço de táxi é remunerado mediante a apuração do valor pelo taximetro, como também indicar os meios oficiais para realização de denúncia sobre a existência de tabela de preços, infrações ocorridas, nos termos da Lei Municipal 3.031/2014, em especial inciso XVII, do art. 1º e todos os incisos do art. 14 e 18;

h) Divulgar a expedição desta RECOMENDAÇÃO aos estabelecimentos privados que detenham PONTOS FIXOS DE TÁXI em suas adjacências (shoppings, hotéis, pousadas, supermercados etc).

II — A TODOS OS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES E EMPREENDIMENTOS PRIVADOS (shoppings, galerias, hotéis, supermercados etc):

a) Abstenham-se de fixar tabelas próprias de preço ou valores pré-determinados para as corridas de táxi, em estrito cumprimento às normas consumeristas (art. 39 do CDC), vez que a contraprestação do serviço público de táxi deve ser auferida, obrigatoriamente, via taxímetro, conforme previsto em legislação municipal, nos termos da Lei Municipal 3.031/2014, em especial inciso XVII, do art. 1º, art.18;

b) Respeitar integralmente a ordem cronológica de chegada dos taxistas regularmente permissionados no ponto, abstendo-se de realizar seleções direcionadas, exigir jornadas/escalas ou solicitar "viagens de cortesia"/permutas gratuitas sob ameaça de exclusão ou bloqueio do acesso" ou mesmo conceder vantagens não autorizadas pelo município do Cabo de Santo Agostinho.

DA FIXAÇÃO DE PRAZO E ADVERTÊNCIA LEGAL

DETERMINO a notificação do Secretário Municipal de Defesa Social do Cabo de Santo Agostinho, da Gerência de Trânsito e Transportes (GTT) e da Administração do Hotel Vila Galé Eco Resort do Cabo, concedendo-lhes o prazo de 20 (vinte) dias para que se manifestem sobre o acatamento da presente Recomendação, bem como informem as providências administrativas adotadas para o seu fiel cumprimento.

ADVERTE-SE que o não acatamento desta Recomendação Ministerial implicará a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por este Órgão do Ministério Público do Estado de Pernambuco, inclusive para responsabilização civil, administrativa e apuração de eventuais ilícitos penais.

Promova-se ainda a publicação desta RECOMENDAÇÃO na imprensa oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2026.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
2º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho.

PORTARIA Nº [01]/2026
Recife, 28 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES Nº [01]/2026

OBJETO: Acompanhamento e fiscalização da estrutura, do funcionamento, do regime de sobreaviso, do cumprimento dos deveres funcionais e de urbanidade, do atendimento a requisições oficiais, da operacionalização do SIPIA e dos fluxos de atuação e articulação do Conselho Tutelar de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos da Recomendação CNMP nº 119/2025, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Lei Estadual nº 19.342/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; pelo art. 201, incisos VII, VIII e XI, e § 5º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); pelo art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017; pelo art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; e com fundamento expresso na Recomendação CNMP nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

119/2025, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Estadual nº 19.342/2026:

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, VIII, do ECA), bem como zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição (arts. 127 e 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que, a teor do art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é órgão público permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da infância e da juventude, consistindo sua autonomia em garantia estritamente funcional e decisória perante os casos concretos, a qual não se confunde com soberania, nem afasta a submissão ao ordenamento jurídico ou a responsabilidade funcional e administrativa de seus integrantes (art. 31 da Resolução CONANDA nº 231/2022);

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Ministério Público requisitar informações, certidões, diligências e documentos oficiais aos órgãos públicos municipais, fixando prazos razoáveis e compatíveis com a urgência inerente à tutela de vulneráveis (art. 129, VI, da CF/88; art. 201, VII e VIII, do ECA; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985 e art. 26 da Lei nº 8.625/1993), constituindo o atendimento dessas requisições obrigação legal indeclinável (art. 21, § 4º, e art. 40, XI, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

CONSIDERANDO que constitui dever funcional inafastável dos membros do Conselho
Tutelar desempenhar suas funções com zelo, presteza, dedicação e urbanidade com as autoridades públicas e cidadãos (art. 40, I, II, VI e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022), sendo expressamente vedado opor resistência injustificada ao andamento regular do serviço (art. 41, incisos V e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

CONSIDERANDO que a prerrogativa de recusa a requisições, determinações ou ordens (art. 3º, § 2º, da Lei Estadual nº 19.342/2026 e art. 25 da Resolução CONANDA nº 231/2022) exige, obrigatoriamente, demonstração escrita e formal de sua manifesta incompatibilidade legal com as funções do órgão, não servindo de escudo recusas verbais ou omissão imotivada de atuação funcional;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução CNMP nº 119/2025 dispõe que é dever do Ministério Público conferir se o Conselho Tutelar: "XII – descreve, de forma minuciosa, nos relatórios circunstanciados ao Ministério Público, as medidas protetivas efetivamente aplicadas, a elaboração e execução do plano de atuação conjunta com a rede,a razão de sua eventual ineficácia bem como justifica a necessidade de aplicação de outras medidas protetivas, notadamente as de reserva judicial;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução CNMP nº 119/2025 dispõe que é dever do Ministério Público conferir se o Conselho Tutelar: X – atua em rede de maneira efetiva, desburocrática e ágil, com os devidos encaminhamentos às políticas públicas necessárias (educação, saúde, assistência social etc.), requisitando serviços públicos que sejam necessários para o cumprimento de suas atribuições, ANTES de provocar o Ministério Público para propositura de ações judiciais;

CONSIDERANDO que, com base na Teoria dos Poderes Implícitos e nos princípios da intervenção precoce, proporcionalidade e atualidade (art. 100, parágrafo único, VI e VIII, do ECA), o poder-dever cogente de atender a crianças e adolescentes em situação de risco (arts. 98 e 136, I, do ECA) compreende a realização de visitas domiciliares e diligências in loco para diagnóstico fático primário de violações, o que não se confunde com estudos periciais ou acompanhamentos socioassistenciais continuados (privativos do CRAS/CREAS), incumbindo ao colegiado tutelar, em caso de risco concreto, formalizar a requisição direta de apoio e escolta às forças policiais locais (art. 136, III, "a", do ECA c/c arts. 5º a 8º da Lei nº 19.342/2026);

CONSIDERANDO que a comunicação de fato ao Ministério Público (art. 136, IV, do ECA) não encerra automaticamente a atuação protetiva do Conselho Tutelar, permanecendo o dever do colegiado de executar e acompanhar as medidas protetivas extrajudiciais cabíveis (arts. 101 e 129 do ECA), bem como de requisitar diretamente os serviços públicos necessários nas áreas de saúde, educação e assistência social (art. 136, III, alínea "a", do ECA c/c art. 4º, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º da Resolução nº 119/2025 dispõe que recomenda-se aos membros do Ministério Público a observância do artigo 25 da Resolução nº231/2022 do CONANDA, evitando, sempre que possível, a expedição de requisições para realização, pelo Conselho Tutelar, das seguintes atividades: I – executar serviços e programas de atendimento, nos termos do art. 22 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA; II – promover estudos psicossociais, que competem às equipes interprofissionais ou multidisciplinares; III – participar, como acompanhante, de visitas assistidas em procedimentos judiciais e IV – executar ou ser obrigado a acompanhar atos privativos dos cargos de oficial de justiça ou agente de proteção, resguardada a autonomia do Conselho Tutelar sobre decidir participar de tais atos quando solicitado, nas situações em que entender ser recomendável para a integral proteção de criança ouadolescente; V – promover a fiscalização de eventos, bares ou festividades; VI –exercer a função de curador ad hoc de adolescentes apreendidos na prática de atos infracionais, VII – executar o transporte de adolescentes quando da prática de atos infracionais, salvo em hipóteses de aplicação de medidas protetivas, tal como a de acolhimento em caráter emergencial ou o apoio na localização dos familiares junto aos órgãos da rede de proteção local ou do município de origem; VIII – proceder à escuta especializada ou ao depoimento especial, nos termos da Lei nº 13.431/17 e IX – realizar atividades típicas de Inspeção do Trabalho.

CONSIDERANDO que a impossibilidade de executar serviços e programas de atendimento não proíbe que o conselheiro faça visitas domiciliares para apurar denúncias e constatar situações de risco ou violação de direitos de crianças e adolescentes quando houver necessidade de verificar in loco uma denúncia de ameaça ou violação de direitos (como abandono, maus-tratos ou situação de risco)

CONSIDERANDO que a execução ou a obrigação a acompanhar atos privativos dos cargos de oficial de justiça ou agente de proteção, não impede, desde que, resguardada a autonomia do Conselho Tutelar sobre decidir participar de tais atos quando solicitado, nas situações em que entender ser recomendável para a integral proteção de criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a visita deve ter um objetivo claro ligado às atribuições do conselho (apuração de denúncia, aplicação ou acompanhamento de medida protetiva) e que o conselheiro faz a constatação e aplica as medidas cabíveis ou aciona a rede (Assistência Social, Saúde, Conselho Municipal), mas não deve assumir o papel de técnico assistente social ou psicólogo em acompanhamentos continuados;

CONSIDERANDO que a Recomendação CNMP nº 119/2025 orienta a instauração de Procedimento Administrativo pelo prazo de 1 (um) ano e a realização periódica de reuniões com o Conselho Tutelar e a rede de proteção, visando pactuar fluxos de trabalho resolutivos, regulamentar o sobreaviso e assegurar a alimentação compulsória do SIPIA (art. 23, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo destinado a acompanhar instituições em perspectiva colaborativa e estruturante não possui caráter punitivo individual imediato (art. 8º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 174/2017), prestando-se a garantir a efetivação dos direitos fundamentais infantojuvenis no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE;

RESOLVE:

Promover as diligências necessárias ao acompanhamento e à fiscalização institucional, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por decisão fundamentada (art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017), determinando desde logo a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), juntando-se os documentos já disponíveis nesta Promotoria de Justiça relativos ao Conselho Tutelar (expedientes anteriores, atos normativos e relatórios);

2. DESIGNA-SE REUNIÃO INSTITUCIONAL DE TRABALHO PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS, a ser realizada na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE, com a presença obrigatória de todos os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes em exercício), do(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com as seguintes finalidades centrais:

Pactuar e padronizar os fluxos de recebimento, tramitação e cumprimento tempestivo de requisições ministeriais, observando-se os limites legais de prazos e atribuições;

Fixar as balizas operacionais das visitas domiciliares de verificação emergencial de risco pelo Conselho Tutelar e a imediata requisição de apoio policial ou de outros serviços públicos quando houver risco concreto à segurança funcional dos conselheiros;

Delimitar as fronteiras técnicas entre a atuação protetiva primária do Conselho Tutelar e o acompanhamento socioassistencial familiar continuado / elaboração de laudos periciais privativos do CRAS e CREAS;

Reafirmar a continuidade da atuação protetiva do órgão tutelar mesmo após o encaminhamento de notícias de fato ao Ministério Público, especialmente quando há inobservância do art. 2º, X e XII da Recomendação nº 119/2025 do CNMP.

Expeça-se ofício ao Conselho Tutelar de Santa Maria da Boa Vista/PE, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo do que será debatido na reunião: Encaminhe cópia do Regimento Interno vigente e a comprovação de sua publicação oficial;

Apresente a escala integral de funcionamento presencial em dias úteis e a escala de plantão/sobreaviso vigente, com comprovação de sua afixação pública e divulgação à rede;

Os relatórios trimestrais dos últimos 12 meses (art. 23, §1º, da Resolução CONANDA nº 231/2022;

Informação sobre a periodicidade das reuniões do colegiado e com a rede de proteção; Relação de eventuais requisições descumpridas aos serviços públicos do município e as medidas adotadas (conforme dever previsto no inciso X da Resolução 119/2025 – atua em rede de maneira efetiva, desburocrática e ágil, com os devidos encaminhamentos às políticas públicas necessárias (educação, saúde, assistência social etc.), requisitando serviços públicos que sejam necessários para o cumprimento de suas atribuições, antes de provocar o Ministério Público para propositura de ações judiciais;

Preste informações sucintas acerca da regularidade de uso do SIPIA e da disponibilidade de transporte oficial e motorista para diligências;

NOTIFIQUE FORMALMENTE TODOS OS MEMBROS DO COLEGIADO TUTELAR (titulares e eventuais suplentes em exercício) para comparecimento pessoal e indeclinável à reunião institucional designada para o dia 09/11/2026, às 10:00 horas, na sede da Promotoria de Justiça;

3. Expeça-se ofício ao Município de Santa Maria da Boa Vista, por intermédio do Gabinete do Prefeito e com cópia à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

Encaminhe cópia integral da Lei Municipal que rege o Conselho Tutelar e suas alterações supervenientes, informando se há projeto em curso para adequação à Resolução CONANDA nº 231/2022 e à Lei Henry Borel;

Informe o órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, a dotação orçamentária reservada na LOA vigente para seu funcionamento e a relação de pessoal de apoio e motoristas disponibilizados;

NOTIFIQUE o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para comparecimento obrigatório à reunião institucional designada para o dia 09/11/2026, às 10:00 horas;

4. Expeça-se ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe a relação de suplentes habilitados a assumir o cargo de conselheiro em caso de vacância ou afastamento; informações sobre a política continuada dos conselheiros tutelares e suplentes, o plano de implementação do SIPIA e as deliberações recentes relativas ao Conselho Tutelar, NOTIFICANDO a Presidência do CMDCA para comparecimento à reunião institucional designada para o dia 09/11/2026, às 10:00 horas;

5. Fica desde logo consignada a realização oportuna de visita técnica presencial às instalações do Conselho Tutelar pelo Promotor de Justiça signatário, em data a ser ajustada por ocasião da reunião institucional, com aplicação facultativa do formulário padronizado no Anexo I da Recomendação CNMP nº 119/2025;

6. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

7. Comunique-se a instauração, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), à Corregedoria-Geral do MPPE e, para conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude (CAO Infância e Juventude);

8. Certifique-se nos autos a proximidade do termo do prazo de 1 (um) ano, para fins de prorrogação motivada ou arquivamento;

9. Cumpridas as diligências e realizada a reunião ministerial, venham os autos conclusos para deliberação sobre as medidas cabíveis, inclusive celebração de compromisso de ajustamento de conduta, expedição de recomendação ou providências disciplinares/judiciais pertinentes (art. 10 da Resolução CNMP nº 174/2017).

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de outubro de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LÍCIO PAES RODRIGUES FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01718.000.132/2026
Recife, 23 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
Procedimento nº 01718.000.132/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01718.000.132 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: DCumprimentando-os(as) cordialmente, encaminhamos em anexo o Ofício Circular nº 04/2026 ? ICMBio/NGI Costa dos Corais (SEI N° 023216225) , por meio do qual damos ciência e encaminhamos denúncia de possível irregularidade ambiental registrada na Plataforma Fala.BR (NUP 02303.005043/2026-40), referente a ocupações e intervenções no Bairro Boca da Barra, município de Tamandaré/PE. Informamos que, em atendimento à manifestação, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ? ICMBio NGI Costa dos Corais realizou vistoria técnica no local, cujos resultados constam nos documentos anexos ao ofício, encaminhados para conhecimento e adoção das providências que esse órgão julgar cabíveis, no âmbito de suas atribuições legais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 54, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 12/1994; e demais normas aplicáveis, resolve INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, que passa a contar com a seguinte fundamentação:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe o artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, no exercício da atividade extrajudicial, instaurar procedimentos administrativos para a apuração e resolução de situações que envolvam interesses relevantes à coletividade, visando à defesa de direitos assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato SIM n. 01718.000.132/2026, instaurada em 09/04/2026, cujo conteúdo aponta possível ocupação irregular e uso indevido de Área Verde pública municipal do Loteamento Portal de Tamandaré por particulares para instalação de cocheiras e cultivo agrícola;

CONSIDERANDO que a análise preliminar dos elementos disponíveis evidencia a necessidade de aprofundamento da atuação institucional por meio de medidas investigatórias e de acompanhamento sistemático, em instrumento processual adequado;

CONSIDERANDO que o prazo máximo de tramitação da Notícia de Fato mostrou-se insuficiente para o equacionamento da questão posta, impondo a instauração de Procedimento Administrativo, conforme prevê o art. 3º da Resolução CSMP n. 03/2019;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar e acompanhar a situação descrita na Notícia de Fato SIM n. 01718.000.132/2026, relacionada ao acompanhamento das medidas administrativas e urbanísticas a serem adotadas pelo Município de Tamandaré para a desocupação, recuperação e proteção da Área Verde do Loteamento Portal de Tamandaré, indevidamente ocupada por cocheiras e criações particulares de animais;

DETERMINO, desde logo, as seguintes diligências iniciais:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, assinalando como objeto: "Acompanhamento da desocupação e recuperação da Área Verde do Loteamento Portal de Tamandaré";

2. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informações detalhadas sobre as providências administrativas e fiscais adotadas para a notificação dos ocupantes, desocupação, remoção das cocheiras clandestinas e reintegração de posse da Área Verde do Loteamento Portal de Tamandaré, instruindo a resposta com o cronograma das ações de fiscalização e de recuperação da área pública;

3. Oficie-se à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) - Unidade de Gestão da APA de Guadalupe, para que informe, no mesmo prazo, se haverá apoio técnico ou acompanhamento fiscalizatório às ações a serem desenvolvidas pelo Município de Tamandaré na referida área verde;

4. Caso necessário, encaminhe-se a cópia da presente instauração à Coordenadoria de Apoio Técnico, solicitando análise ou parecer técnico acerca da situação em apuração;

Nos termos do art. 11 da Resolução CSMP n. 03/2019 e da Resolução CNMP n. 174/2017, o presente Procedimento Administrativo deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, contado da data desta Portaria, admitida sua prorrogação por iguais períodos, mediante justificativa fundamentada.

Registre-se, publique-se em Diário Oficial e cumpra-se

Tamandaré, 23 de outubro de 2026.

Vinicius Valentim Almeida,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.004.034/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.004.034/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.004.034/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar o cumprimento do percentual mínimo legal dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela Lei Federal nº 15.226/, pelas redes estadual e municipal de ensino do Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o ensino será ministrado com base nos princípios da garantia do padrão de qualidade (art. 206, inciso VII, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação, entre outros (art. 208, inciso VII, da CF /1988);

6) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar , do empreendedor familiar rural ou de suas organizações (art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226/2025);

7) a denúncia apresentada pelo senhor Sérgio Martins de Souza Queiroz, encaminhada por correio eletrônico à Promotoria de Justiça da Educação do MPPE, em 17.08.2026, questionando o cumprimento da exigência legal de aplicação mínima de 45% dos recursos do FNDE/PNAE na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, pelas redes estadual e municipal de ensino do Recife;

8) as informações prestadas pela SEE-PE, por meio do Ofício nº 3975/2026- GAB/SEE-PE e da Nota Técnica nº 23/2026 (evento 0014), informando que o percentual dos recursos do PNAE destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar já ultrapassava 50% em 2026;

9) as informações apresentadas pela SEDUC Recife, por meio do Ofício SEDUC /GGAJU/GEJU1 nº 1714/2026 e da Nota Técnica SEDUC/SEAF/GGEAL nº 42/2026 (evento 0020), informando o planejamento para atingir o percentual mínimo de 45% em 2026, sem apresentar documentação comprobatória do efetivo cumprimento da exigência legal;

10) a manifestação do noticiante, em 23.10.2026, solicitando a continuidade do acompanhamento ministerial até a comprovação do cumprimento do percentual mínimo legal;

11) a necessidade de acompanhar a execução dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, para verificar o cumprimento do percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações;

12) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129, inciso II, da Magna Carta).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando informações atualizadas e documentação acerca do percentual dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, efetivamente aplicado em 2026 na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, bem como das providências adotadas para o cumprimento do percentual mínimo legal de 45%, no prazo de 20 (vinte) dias;

3) oficiar à SEE-PE, encaminhando cópia desta portaria e requisitando pronunciamento com relação ao cumprimento do percentual superior a 50% informado na Nota Técnica nº 23/2026, com indicação dos valores recebidos do FNDE e efetivamente aplicados na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em 2026, informando também o exato percentual aplicado, no prazo de 20 (vinte) dias;

4) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.005.340/2026
Recife, 28 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.005.340/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.005.340/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETIVO: induzir políticas públicas e/ou criar condições favoráveis que contribuam para a melhoria contínua dos índices de alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino do Recife, especialmente ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, mediante o acompanhamento das metas anuais pactuadas com a Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife).

METAS DO PROJETO:

1. acompanhar e avaliar, junto à SEDUC Recife, o cumprimento da meta de 70,25% de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, referente ao ano letivo de 2026, considerando a soma dos níveis Básico e Desejável, conforme pactuado na audiência ministerial de 21.05.2026;

2. acompanhar a evolução anual dos índices de alfabetização da rede municipal do Recife, mediante o encaminhamento dos resultados oficiais, com indicação da fonte, metodologia de avaliação e percentual de estudantes por nível de desempenho;

3. acompanhar as metas e as ações pedagógicas previstas pela SEDUC Recife para 2027, inclusive as estratégias de melhoria da aprendizagem e de apoio às unidades escolares com maiores dificuldades de alfabetização.

JUSTIFICATIVA:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) a erradicação do analfabetismo constitui objetivo constitucional da política educacional brasileira (art. 214, inciso I, da CF/1988), competindo ao ensino fundamental assegurar o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo (art. 32, inciso I, da Lei nº 9.394/1996);

4) a meta 3.A do novo PNE (Lei 15.388/2026): assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, até o final do decênio.

5) as peças informativas e a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01891.002.966/2023, de 27.10.2026, oriundos do acompanhamento iniciado a partir do PAp nº 01891.000.814/2020, registram a resolutividade parcial alcançada no acompanhamento dos índices de alfabetização e a necessidade de continuidade do monitoramento da política pública, especialmente quanto à meta pactuada para 2026 e às ações previstas para 2027;

6) conforme o Ofício SEDUC/GGAJU/GEJU1 nº 1804/2026 e a Nota Técnica SEDUC/SEGP/GGDE nº 15/2026, os dados divulgados pelo INEP indicaram que o Recife alcançou 57% de estudantes alfabetizados no 2º ano do Ensino Fundamental em 2025, em comparação com 54% em 2024; por sua vez, o Despacho SEDUC/SEGP /GALF nº 32/2026 apresentou, com base no SAEPE de 2025, os percentuais de 30,7% no nível Básico e 46,6% no nível Desejável, relativos a avaliação distinta;

7) na audiência ministerial de 21.05.2026, foi pactuada com a SEDUC Recife a meta de 70,25% de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2026,
considerando a soma dos níveis Básico e Desejável, cujo cumprimento ainda demanda verificação;

8) a condição do Ministério Público de instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), competindo lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos constitucionalmente assegurados (art. 129, inciso II, da CF/1988).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) sobrestar o presente procedimento até 06.01.2027; após tal data, deverá ser expedido ofício à SEDUC Recife, requisitando informações acerca do cumprimento da meta de 70,25% de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, referente ao ano letivo de 2026, considerando a soma dos níveis Básico e Desejável, bem como sobre as metas e ações pedagógicas previstas para 2027.

Cumpra-se.

Recife, 28 de outubro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02035.000.700/2026
Recife, 21 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
Procedimento nº 02035.000.700/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02035.000.700/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu órgão de execução infrafirmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II, III e VI, da Constituição Federal; pela Lei Complementar Estadual nº 12 /1994; pela Resolução CNMP nº 174/2017; e pela Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e

CONSIDERANDO que a educação e a alimentação figuram entre os direitos sociais fundamentais e que o art. 1º da Lei nº 11.947/2009 e o art. 2º da Resolução CD /FNDE nº 4/2026 definem a alimentação escolar como direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Estado;

CONSIDERANDO as inovações promovidas pela Resolução CD/FNDE nº 4 /2026, atual marco regulamentar do PNAE, e a necessidade de assegurar o cumprimento de percentuais mínimos de cobertura nutricional, aquisição da agricultura familiar e restrição de alimentos ultraprocessados;

CONSIDERANDO que a não constituição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), a situação de mandato vencido perante os sistemas do FNDE ou a ausência da lei municipal complementar autorizam a suspensão dos repasses federais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o despacho exarado em 15/10/2026, que converteu a Notícia de Fato em procedimento próprio para o acompanhamento contínuo da oferta alimentar em Ouricuri;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento adequado para o acompanhamento sistemático de políticas públicas de relevância social,

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a efetiva oferta, a qualidade e a adequação da alimentação escolar aos estudantes da rede municipal de ensino de Ouricuri/PE, bem como a estruturação e o pleno funcionamento do respectivo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) à luz do novo marco regulatório, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

Registre-se e autue-se a presente Portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE (SIM), com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

Remeta-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CAO Educação) do MPPE;

Oficie-se ao Secretário Municipal de Educação de Ouricuri/PE para que, no prazo de 20 (vinte) dias, responda integralmente aos quesitos estabelecidos nos itens "a" a "t" do modelo anexo à Nota Técnica nº 005/2026 do CAO Educação (cópia desta portaria deve acompanhar o expediente);

Oficie-se ao Conselho de Alimentação Escolar de Ouricuri/PE para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente as informações documentais elencadas nas alíneas "a" a "g" da recomendação-padrão do CAO Educação;

Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe as unidades da rede municipal de ensino que receberam inspeções sanitárias nos últimos 12 (doze) meses, indicando as irregularidades constatadas e as providências adotadas;

Observe-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do presente procedimento, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada.

Ouricuri, 21 de outubro de 2026.

Rennan Fernandes de Souza,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02049.000.473/2026
Recife, 15 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
Procedimento nº 02049.000.473/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02049.000.473/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar supostas irregularidades e inconformidades na prestação dos serviços na Clínica Hospitalar Recanto LTDA, identificadas durante inspeção do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (Processo Administrativo n.º 00242.589/2023-COREN-PE-FIS), as quais podem comprometer os padrões mínimos de segurança, qualidade e transparência devidos aos usuários e pacientes, ensejando potencial afronta aos direitos fundamentais dos consumidores e à vedação de práticas abusivas (arts. 6º, I e III, 14 e 39, VIII, da Lei n.º 8.078/1990).

INVESTIGADO: Clínica Hospitalar Recanto LTDA

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

I) Encaminhar cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

II) Cumpra-se integralmente o despacho retro.

Cumpra-se.

Igarassu, 15 de setembro de 2026.

Manuela de Oliveira Gonçalves,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02049.000.514/2026
Recife, 15 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
Procedimento nº 02049.000.514/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02049.000.514/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apuração de supostas irregularidades na prestação de serviços médicos ofertados pela Clínica AmorSaúde (Unidade Igarassu/PE), consistentes no emprego de médicos clínicos gerais sem o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para ofertar e realizar atendimentos em especialidades como Geriatria, Neurologia, Dermatologia, Pediatria e Cardiologia, configurando, em tese, violação ao dever de informação e veiculação de publicidade enganosa nas relações de consumo (arts. 6.º, III, e 37, § 1.º, do CDC), bem como exposição a risco da saúde e da segurança de pacientes hipervulneráveis, em especial idosos, crianças e pessoas com autismo.

INVESTIGADO: Clínica AmorSaúde – Unidade Igarassu/PE

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

I) Encaminhar cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

II) Cumpra-se integralmente o despacho retro.

Cumpra-se.

Igarassu, 15 de setembro de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Manuela de Oliveira Gonçalves,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02220.000.478/2025
Recife, 29 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
Procedimento nº 02220.000.478/2025 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02220.000.478/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cuja defesa e preservação o art. 225 da Constituição Federal impõe ao Poder Público e à coletividade, sujeitando os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, à obrigação de reparar os danos causados (art. 225, §3º, CF; art. 14, §1º, da Lei nº 6.938/1981);

CONSIDERANDO que o presente procedimento teve origem em representação que noticiou o fracionamento irregular do lote 135 do Loteamento Propriedade Pau Ferro, na Estrada da Peroba, Aldeia, neste Município, em área de proteção de mananciais da bacia do Rio Beberibe, com placa anunciando a venda dos sublotes;

CONSIDERANDO que, na audiência ministerial de 19/12/2025, a Sra. Lúcia Helena Correia da Mota Silveira, assistida por advogada, declarou que o lote 135-B (matrícula nº 16.242 do Registro de Imóveis de Camaragibe, com 5.000 m²), resultante
do desmembramento do lote 135, foi dividido em cinco lotes menores, cada um com pouco menos de 1.000 m², dos quais dois já teriam sido vendidos e um já estaria edificado; que não soube informar como a divisão foi formalizada; e que não apresentou a documentação que se comprometeu a enviar, apesar das notificações posteriores;

CONSIDERANDO que, segundo a Nota Técnica APA Aldeia-Beberibe nº 2/2026, da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), o imóvel está inserido na Área de Proteção de Mananciais instituída pela Lei Estadual nº 9.860/1986, no território da APA Aldeia-Beberibe, e qualquer desmembramento, independentemente do tamanho, depende de licenciamento ambiental da CPRH (Lei Estadual nº 14.249/2010) e de anuência prévia da Agência CONDEPE/FIDEM;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.860/1986 sujeita a licenciamento, autorização e fiscalização da CPRH, nas áreas de proteção dos mananciais, o parcelamento do solo para qualquer fim, as obras de edificação e as atividades residenciais (art. 27, incisos II, III e IV); exige anuência prévia da CONDEPE/FIDEM para o licenciamento do parcelamento (art. 29); e submete o parcelamento, o uso e a ocupação desses imóveis aos parâmetros do seu Anexo II (art. 10), inclusive à área mínima de lote fixada para a bacia do Rio Beberibe;

CONSIDERANDO que, na audiência de 11/06/2026, a Secretaria de Política Urbana, Habitação e Meio Ambiente de Camaragibe informou não haver nos arquivos municipais nenhum pedido de parcelamento ou desmembramento do lote 135-B, de modo que qualquer divisão realizada seria, em tese, irregular, e assumiu o compromisso de vistoriar o local, sem que até o momento tenha remetido o relatório, apesar da reiteração pelo Ofício nº 02220.000.478/2025-0009;

CONSIDERANDO que, para a eventual propositura de ação civil pública, ainda é preciso apurar a situação atual do imóvel, a existência e a extensão das edificações e intervenções, a individualização dos adquirentes e ocupantes dos sublotes, a situação registral do imóvel e a eventual omissão do Poder Público municipal no dever de fiscalização;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo do procedimento preparatório e a previsão de sua conversão em inquérito civil (art. 32, §1º, da Resolução CSMP nº 003 /2019);

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 02220.000.478/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com o seguinte:

OBJETO: apurar o parcelamento irregular, sem licenciamento ambiental da CPRH e sem anuência prévia da CONDEPE/FIDEM, do lote 135-B (matrícula nº 16.242) do Loteamento Propriedade Pau Ferro, Aldeia, Camaragibe, inserido em Área de Proteção de Mananciais (Lei Estadual nº 9.860/1986) e na APA Aldeia-Beberibe, bem como a alienação e a ocupação dos sublotes resultantes, para fins de responsabilização civil ambiental.

INVESTIGADOS: Lúcia Helena Correia da Mota Silveira (CPF nº 440.198.744-68); Maria de Lourdes Correia da Mota Silveira (CPF nº 103.787.234-72), por si e como inventariante do Espólio de José Waldir da Mota Silveira; e Município de Camaragibe, quanto a eventual omissão no dever de fiscalização.

DETERMINO:

I – Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio
Ambiente, comunicando-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (art. 16, §2º, da Resolução CSMP nº 003/2019).

II – Oficie-se à Secretária de Política Urbana, Habitação e Meio Ambiente de Camaragibe e ao Diretor de Controle Urbano, Sr. Jairo Hely. O ofício deve informar a conversão do procedimento em inquérito civil e registrar que a fiscalização assumida na audiência de 11/06/2026 e reiterada pelo Ofício nº 02220.000.478/2025-0009 continua sem resposta. Deve requisitar, até a data da audiência designada no item IV, as seguintes informações e providências relativas ao lote 135-B do Loteamento Propriedade Pau Ferro (matrícula nº 16.242; inscrição imobiliária nº 5.2210.039.03.0600.0000.4, sequencial nº 1.087445.3), na Estrada da Peroba, Aldeia:

a) vistoria no local, com relatório fotográfico e coordenadas geográficas, informando: (i) se há divisão de fato do lote, por cercas, muros, marcos, piquetes ou acessos independentes, com o número de sublotes e suas dimensões aproximadas; (ii) se há edificações concluídas ou em andamento, com área construída aproximada, padrão, uso (residencial, comercial ou outro) e situação de ocupação; (iii) se houve supressão de vegetação, terraplenagem, aterro, abertura de vias internas ou impermeabilização do solo; (iv) se há placas ou anúncios de venda, com os contatos neles indicados;

b) identificação dos ocupantes, possuidores ou adquirentes de cada sublote (nome, CPF, endereço e telefone), com o título apresentado (contrato particular, cessão de direitos, escritura de fração ideal ou outro) e sua data, colhidos na vistoria ou por notificação da fiscalização municipal;

c) providências de polícia administrativa adotadas ou a adotar diante das irregularidades encontradas, como notificação, embargo de obras e auto de infração, com cópia dos respectivos atos;

d) dados do cadastro imobiliário municipal referentes ao lote 135-B e a eventuais sublotes: inscrições ativas ou desativadas, pedidos de desdobro ou de novas inscrições, alterações de titularidade e guias de ITBI emitidas ou recolhidas desde 2023, com indicação de transmitentes e adquirentes;

e) informação sobre pedidos de alvará de construção, habite-se, licença ou certidão de uso do solo, protocolados ou concedidos, para o lote 135-B ou seus sublotes, com cópia;

f) cópia integral do Processo Administrativo nº 2022.006513-0 (desmembramento do lote 135 em 135-A e 135-B), esclarecendo se foram exigidos e apresentados o licenciamento ambiental da CPRH e a anuência prévia da CONDEPE /FIDEM;

g) esclarecimento, conforme solicitado na audiência de 11/06/2026, sobre o zoneamento municipal do local, a categoria de proteção de mananciais em que o imóvel se insere (Lei Estadual nº 9.860/1986), os parâmetros de parcelamento e ocupação aplicáveis e a viabilidade jurídica do desmembramento pretendido;

h) endereços e contatos cadastrados no Município das Sras. Lúcia Helena Correia da Mota Silveira (CPF nº 440.198.744-68) e Maria de Lourdes Correia da Mota Silveira (CPF nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

103.787.234-72), esta como inventariante do Espólio de José Waldir da Mota Silveira, contribuinte responsável pelo imóvel.
O ofício deve ser instruído com cópia desta Portaria, dos termos das audiências de 19/12/2025 e 11/06/2026 e da Nota Técnica APA Aldeia-Beberibe nº 2/2026. Deve advertir que a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil pública, quando requisitados pelo Ministério Público, constitui crime (art. 10 da Lei nº 7.347/1985).
III – Designo audiência para o dia 11/11/2026, às 09h, na sede das Promotorias de Justiça de Camaragibe, para apresentação e esclarecimento das informações requisitadas no item II. Notifiquem-se a Secretária e o Diretor mencionados naquele item, consignando-se que a audiência poderá ser dispensada se a resposta integral chegar antes da data designada.
V – Oficie-se ao Registro Geral de Imóveis de Camaragibe para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
a) encaminhe certidão de inteiro teor atualizada das matrículas nº 16.242 (lote 135-B), nº 16.241 (lote 135-A) e nº 5.293 (lote 135, de origem), todas do Loteamento Propriedade Pau Ferro;
b) informe sobre a eventual abertura de novas matrículas a partir dessas e sobre o registro ou averbação de alienações, promessas de compra e venda, cessões de direitos ou frações ideais desses imóveis, com identificação dos adquirentes, além da existência de títulos prenotados e ainda não registrados;
c) averbe, na matrícula nº 16.242, a existência do presente Inquérito Civil, para fins de publicidade e resguardo de terceiros, remetendo a certidão cor
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que
determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP MA, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Camaragibe, 29 de outubro de 2026.

Camila Spinelli Regis de Melo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 065/2026 - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL -Procedimento nº 02056.000.057/2026
Recife, 28 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02056.000.057/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 065/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), pela Resolução CNMP nº 164/2017; pelo art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; pelo art. 4º, incisos XXI e XXII, da Resolução CNMP nº 300/2024; e pelo art. 6º, incisos XVI e XXIV, da Resolução PGJ nº 14/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 300/2024, que disciplina e uniformiza a atuação do Ministério Público no velamento das fundações de direito privado, atribui ao órgão velador, entre outras funções, requisitar o encaminhamento, para análise, das atas de reuniões dos órgãos fundacionais (art. 4º, XXI) e expedir recomendações voltadas ao saneamento de impropriedades ou ao aprimoramento dos serviços, com fixação de prazo razoável (art. 4º, XXII);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para RECOMENDAR aos Presidentes dos Conselhos Curadores (ou órgãos deliberativos equivalentes) e aos Diretores-Presidentes (ou representantes legais) das fundações de direito privado sediadas na Capital e submetidas ao velamento desta Promotoria de Justiça que lavrem as atas das reuniões de todos os seus órgãos internos (deliberativo, executivo e de controle interno) preferencialmente em formato 100% digital, em arquivo PDF/A, assinadas por todos os subscritores exigidos pelo estatuto mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada, oportunamente DETERMINO:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta Portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação da presente no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

A) Após, REMETAM-SE os autos conclusos para expedição de recomendação.

CUMPRA-SE.

Recife, 28 de outubro de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 02412.000.002/2021
Recife, 25 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento no 02412.000.002/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

DESPACHO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições 02412.000.002/2021

Vistos. ...

ASSUNTO: Fortalecimento do Sistema de Controle Interno,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Regularização Funcional por Desvio de Função/Burla ao Concurso Público e Celeridade no Atendimento às Demandas Ministeriais

1. RELATÓRIO E CONTEXTO INSTITUCIONALTrata-se de despacho apreciativo e probatório referente ao acompanhamento da estrutura funcional e do fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no bojo do Procedimento Administrativo Ministerial no 02412.000.002/2021 (projeto "Controle Eficaz: Aprimorando Boas Práticas de Prevenção e Correção").

Compulsando o quadro de pessoal e os relatórios oficiais do órgão central de controle:

Quadro Efetivo Existente x Situação Atual: A Controladoria Geral do Município possui apenas 02 (dois) cargos efetivos previstos/providos de Analista de Controle Interno (providos mediante concurso público homologado pelo Decreto Municipal no 048/2024/050/2024, nomeações pelas Portarias GP no 235/2024 e no 514/2025). Contudo, apenas 01 (uma) servidora efetiva encontra-se em exercício realno órgão central do Sistema de Controle Interno, enquanto a outra servidora efetiva aprovada/nomeada para o cargo especializado foi designada/deslocada para o exercício de cargo em comissão e/ou função em outro setor da Administração Municipal.

Prevalência de Cargos Comissionados: Atualmente, a Controladoria Operacional e o corpo técnico atuante encontram-se predominantemente preenchidos por cargos em comissão e funções comissionadas (como Gestor de Controle Interno - Portaria GP no 378/2025; Supervisor de Controle Interno - Portaria GP no 040/2025;

Ouvidor(a) - Portaria GP no 379/2025; e servidores realocados - Portaria GP no 491/2025).

Instauração de Requisições Ministeriais: O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2a Promotoria de Justiça Cível, expediu reiterados expedientes e requisições (Ofícios no 02412.000.002/2021-0041, 0042, 0044, 0045 e 0046), assinalando prazo e cobrando prazos e ações concretas para a substituição gradual de comissionados por auditores concursados e ampliação da força técnica efetiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do Princípio do Concurso Público, do Desvio de Função e da Burla Constitucional

O artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 preconiza como regra basilar a investidura em cargo ou emprego público mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. A ressalva contida na parte final do dispositivo (cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração)limita-se estritamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, CF/88).

A permanência de servidora pública titular do cargo de Analista de Controle Interno (cargo público efetivo, técnico, especializado) desviada de suas atribuições finalísticas para o desempenho de funções ou cargos comissionados em setor alheio ao órgão central de controle acarreta:

Desvio de Função e Ilicitude Administrativa: Afronta direta ao provimento originário e ao perfil de atribuições definidos na lei criadora do cargo, gerando vício de legalidade no ato de designação/deslocamento.

Burla ao Concurso Público e Risco de Provimento Derivado Burlado: Ao retirar a força de trabalho concursada do seu posto originário (Controladoria) para cobrir déficit funcional em outros setores, cria-se maquiagem no quadro de pessoal da Administração e esvazia-se a finalidade do certame público realizado.

Súmula Vinculante no 43 do STF: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."

2.2. Da Indispensabilidade e Independência Técnica da Controladoria Interna

A Controladoria Geral do Município deve ser resguardada pela independência técnica e objetividade, conforme exigido pelo artigo 31 e artigo 74 da ConstituiçãoFederal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC no 101/2000) e pelas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Resolução TCE/PE no 001/2009 e Resolução TC no 299/2025).

A prevalência numericamente superior de comissionados sobre auditores de carreira em órgãos de auditoria vulnera a imparcialidade das fiscalizações, comprometendo os relatórios de auditoria interna, a prevenção de irregularidades e a instrução das prestações de contas anuais enviadas aos órgãos de controle externo.

3. DISPOSITIVO E RECOMENDAÇÕES

Ante todo o exposto, no uso das atribuições institucionais, DETERMINO e RECOMENDO:

3.1. Retorno Imediato da Servidora Efetiva ao Cargo de Origem

RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas o imediato e incondicional retorno da servidora pública efetiva aprovada para o cargo de Analista de Controle Interno para o efetivo exercício de suas funções originárias na Controladoria Geral do Município;

CESSAR a designação/deslocamento da referida servidora para o exercício de cargos em comissão ou funções em outros setores/secretarias municipais que não guardem relação direta com a carreira técnica de auditoria do órgão central de controle, sob pena de caracterização continuada de desvio de função, burla ao concurso público e responsabilidade administrativa do gestor.

3.2. Fortalecimento da Controladoria: Ampliação de Cargos Efetivos e Convocação/ConcursoRECOMENDAR à Gestão Municipal a realização de estudo técnico-orçamentário visando à ampliação do quantitativo de cargos efetivos de Analista de Controle Interno na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município;

SOLICITAR a convocação de novos analistas aprovados em cadastro de reserva (se houver certame válido) ou o planejamento/autorização de novo certame público para o provimento efetivo do órgão, reduzindo progressivamente a dependência de cargos e funções estritamente comissionadas nas atividades de fiscalização e auditoria patrimonial/financeira.

3.3. Celeridade na Apuração dos Fatos e Denúncias do Órgão Ministerial

REQUERER CELERIDADE absoluta no cumprimento de todas as diligências, apurações de fatos, informações e procedimentos requisitados pelos processos/ofícios oriundos do Ministério Público Estadual (em especial os derivados dos autos do Procedimento Administrativo no 02412.000.002/2021);

DETERMINAR o envio formal de respostas pormenorizadas e fundamentadas à Promotoria de Justiça requisitante no prazo legal/estipulado, garantindo a transparência dos atos e a cooperação institucional entre o Poder Executivo Local e o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Órgão Ministerial.

4. ENCAMINHAMENTOS E PUBLICAÇÃO?

Notifique-se, via sistema oficial de atos da Prefeitura Municipal e correio eletrônico institucional:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município;

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas;

Ao Ilmo. Sr. Controlador Geral do Município.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial e no Portal de Transparência do Município para os devidos fins de direito.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de agosto de 2026.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU - Procedimento nº 01884.001.896/2026 Recife, 15 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.001.896/2026 — Notícia de Fato

DESPACHO

Notícia de Fato 01884.001.896/2026

Vistos. ...

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru/PE, no exercício das funções institucionais e atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; pelos artigos 4º, inciso IV, e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco); e pelo artigo 3º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO que a ordem constitucional vigente consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III, da CF/88) e erige a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 198 da CF/88);

CONSIDERANDO que o artigo 230 da Constituição Federal estabelece como dever compartilhado da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, e garantindo-lhes o direito à vida em condições plenas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) assegura a proteção integral com absoluta prioridade, declarando que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (art. 2º), compreendendo o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos e estabelecimentos públicos e privados prestadores de serviços à população (art. 3º, § 1º, inciso I), cabendo especial atenção aos maiores de 80 (oitenta) anos (art. 3º, § 2º);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.048/2000 e seu regulamento (Decreto Federal nº 5.296/2004) tornam imperativo o atendimento prioritário imediato nos serviços de atendimento ao público, vedando práticas discriminatórias e embaraços de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o artigo 15 da Lei Federal nº 10.741/2003 assegura a atenção integral à saúde da pessoa idosa, preconizando que a rede prestadora e os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, adotem atendimento humanizado, acolhedor e adaptado às peculiaridades da senescência e da fragilidade clínica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), em seus artigos 2º, 6º e 7º, consagra os princípios da universalidade, integralidade, igualdade e capacidade de resolução dos serviços assistenciais em todos os níveis, submetendo os estabelecimentos privados às normas sanitárias e éticas de funcionamento;

CONSIDERANDO que, sob o prisma da geriatria e da saúde pública (Portaria GM /MS nº 2.528/2006 – Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa), a pessoa idosa apresenta redução da reserva funcional homeostática e maior suscetibilidade às descompensações metabólicas; de modo que a submissão a jejum prolongado sem triagem prioritária potencializa quadros severos de hipoglicemia aguda, desidratação, hipotensão postural e síncopes, elevando exponencialmente o risco de quedas e fraturas de fêmur — condição associada a elevadas taxas de morbimortalidade e perda permanente da autonomia;

CONSIDERANDO a documentação autuada sob o Procedimento MPPE nº 01884.001.896/2026, oriunda da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100 (Protocolo de Atendimento nº 5000834), na qual se relata a prática sistemática de violações de direitos de pessoas idosas e pacientes em vulnerabilidade (incluindo pacientes oncológicos) no interior do estabelecimento de saúde denominado "Instituto Pernambucano", localizado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 691, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE;

CONSIDERANDO que o relato fático denuncia a inexistência de fluxo preferencial ou guichê prioritário efetivo no local, submetendo idosos que necessitam realizar exames clínicos/laboratoriais com jejum prévio obrigatório de cerca de três horas a esperas degradantes em filas comuns, fato que se protrai no tempo há mais de um ano e ocorre diariamente, configurando grave risco à integridade física por exposição a perigo clínico, negligência no dever de cuidado e constrangimento moral (violação da integridade psíquica);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato é o instrumento preliminar no âmbito ministerial voltado a colher elementos indispensáveis sobre o quadro fático para subsidiar a resolução consensual imediata, a emissão de Recomendações, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou a instauração de Inquérito Civil/Ação Civil Pública, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

RESOLVO:

INSTAURAR NOTÍCIA DE FATO, com arrimo no art. 3º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, tombada sob o Procedimento nº 01884.001.896/2026, determinando a adoção das seguintes providências imediatas para a tutela e proteção integral dos direitos dos idosos usuários do serviço:

Ao Representante Legal / Direção do Instituto Pernambucano (Avenida Agamenon Magalhães, nº 691, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE):

Notifique-se, com cópia integral da representação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações circunstanciadas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e documentadas sobre:

A existência de fluxo de atendimento preferencial e exclusivo para pessoas idosas, gestantes, pessoas com deficiência e pacientes oncológicos, em observância ao art. 3º, § 1º, I, e § 2º, do Estatuto da Pessoa Idosa e à Lei Federal nº 10.048/2000;

O protocolo específico adotado pela unidade para a triagem e coleta imediata de exames diagnósticos que demandem jejum preparatório por parte de pessoas idosas, indicando o tempo médio de espera entre a chegada do paciente e a realização do procedimento;

A estrutura material e ergonômica disponibilizada na sala de espera (quantidade de assentos reservados, climatização, acessibilidade e disponibilidade de bebedouros);

Se o estabelecimento possui credenciamento/contratualização junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou se opera estritamente no âmbito da saúde suplementar /privada;

As medidas contingenciais e estruturantes adotadas de imediato para sanar o constrangimento e o risco à saúde decorrentes das filas denunciadas.

À Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal de Caruaru (VISA Caruaru):

Oficie-se, solicitando a realização de visita de inspeção sanitária in loco nas dependências do Instituto Pernambucano (Av. Agamenon Magalhães, nº 691), com encaminhamento de relatório técnico circunstanciado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, atestando:
A regularidade do alvará de funcionamento e licença sanitária da unidade;

As condições de ambiência, habitabilidade, ventilação e acessibilidade das salas de espera (observância das normas da ABNT NBR 9050 e da RDC ANVISA nº 50/2002);

A regularidade na sinalização visual dos guichês e a existência de mecanismos ágeis de triagem e priorização para pacientes idosos, especialmente os submetidos a jejum preparatório para exames diagnósticos.

À Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru (SMS), por intermédio da Gerência de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa:

Oficie-se para que tome ciência formal do teor da representação e se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, informando:

Se o estabelecimento em apreço integra a rede contratualizada/conveniada do SUS municipal para exames complementares/diagnósticos;

Quais as diretrizes técnicas e fluxos pactuados no âmbito municipal para garantir o atendimento célere de idosos em exames com restrição alimentar prévia, com vistas a evitar a descompensação clínica e quedas, em consonância com as metas da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e do Pacto pela Vida.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caruaru (CMDPI):

Oficie-se, remetendo cópia da presente Notícia de Fato, para ciência, acompanhamento e fiscalização no âmbito do controle social (art. 52 do Estatuto da Pessoa Idosa), facultando a remessa a este órgão ministerial, no prazo de 15 (quinze) dias, de considerações técnicas ou deliberações plenárias acerca da fiscalização do cumprimento da fila preferencial e da dignidade no atendimento nos laboratórios e clínicas de Caruaru.

À Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON Caruaru):

Oficie-se, para ciência da denúncia e realização de fiscalização de rotina no estabelecimento sob a ótica dos direitos consumeristas, fiscalizando o tempo de espera nas filas, a correta prestação de informações e a disponibilização dos guichês prioritários previstos na Lei Federal nº 10.048/2000 e no Código de Defesa do Consumidor, remetendo o auto de fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias.
Determinações Cartorárias e de Registro:

Autue-se e registre-se o presente despacho no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM/MPPE) sob a classe de Notícia de Fato;

Oficie-se à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), via correio eletrônico institucional (disquedireitoshumanos@mdh.gov.br), informando a autuação e instauração da Notícia de Fato em face do Protocolo nº 5000834, para fins de alimentação e acompanhamento no sistema federal;

Publique-se o extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme as normas regimentais da instituição.

Ultrapassados os prazos assinalados, com ou sem as respostas aos expedientes, certifique-se nos autos a regularidade das juntadas e façam-se os autos conclusos a este órgão ministerial para novas deliberações e análise quanto à formalização de Recomendação, celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou conversão em Inquérito Civil.

CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Caruaru/PE, 15 de outubro de 2026.

Caruaru, 15 de outubro de 2026.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Recife, 26 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01876.000.357/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Vistos...

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito desta 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com o fito de acompanhar e adotar providências em relação ao parcelamento ilegal do solo e comercialização de lotes rurais sem autorização legal no denominado "Loteamento Parque do Sombreiro", localizado na zona rural do Município de Caruaru/PE.
A instauração do feito teve origem na Representação/Ouvidoria sob a Manifestação AUDÍVIA nº 2597367, que noticiou em trecho literal:
“Gostaria de Denunciar vendas de lotes Irregulares, pois não
tem responsável técnico bem como são lotes rurais com dimensões menores que o Módulo Rural só com o documento de compra e venda. loteamento parque do sobreiro, sendo vendido pela imobiliária LOTES A PRAZO COM TELEFONE: (81)99794-2918, E TENDO COMO PROPRIETÁRIO O SENHOR: JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF: 00873356896. CONFORME LEI No 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 FEDERAL É CRIME VENDER LOTES IRREGULARES.” (Trecho extraído do Documento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AUDÍVIA nº 2597367)
Em continuidade às diligências instrutórias, oficiou-se ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), o qual, por meio do Ofício nº 8049/2023/SR(PE) G/SR(PE)/INCRA-INCRA e Ofício nº 61137/2025/SR(PE), prestou os seguintes esclarecimentos normativos e fáticos:
“Quanto ao módulo fiscal, ele não é o fator determinante
que deve ser avaliado para fracionamento de imóveis rurais e sim da Fração Mínima de Parcelamento - FMP. No caso de Caruaru, o Módulo Fiscal são 20 ha e a FMP são 2 ha.”
[...]
“Por fim, informamos que a localidade está localizada na
zona rural do município de Caruaru não sendo possível a sua descaracterização.” (Trechos extraídos das respostas do INCRA nos autos)
Lado outro, a Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB /Caruaru) realizou vistorias técnicas no local e prestou informações conclusivas por meio do Ofício URB-AMB nº 049/2025 e do Relatório de Fiscalização de 22/08/2025:
“O loteamento encontra-se localizado fora do perímetro
urbano, porém dentro dos limites do Município [...]. No tocante ao licenciamento ambiental, não foi localizada qualquer licença ou processo de solicitação em nome do empreendimento ou do seu proprietário. [...]
Na oportunidade, foi expedido a Notificação Ambiental nº 100/2025, por meio da qual foi formalmente indicada a obrigatoriedade de apresentação das licenças ambientais
necessárias ao regular funcionamento do empreendimento.” (Trecho do Ofício URB-AMB nº 049/2025)
“Quanto à existência de instalação de infraestrutura que se
assemelhe ao fracionamento de solo urbano, durante vistoria foi possível constatar a implantação de rede elétrica e meio-fio.” (Trecho da vistoria técnica da URB no Ofício URB-AMB nº 019/2026)
Solicitadas informações sobre a situação fundiária do imóvel, o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru encaminhou o Ofício nº 153/2025 RGI, certificando expressamente:
“...informar que, após consulta aos registros deste 1º
Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru, não consta registro de parcelamento de solo sob a denominação "Loteamento Parque do Sombreiro", em qualquer modalidade, ou seja, não existe registro de loteamento ou desmembramento, seja registrado ou protocolado. Informamos, ainda, que não foi localizado qualquer registro de contratos de promessa de compra e venda ou de cessão de direitos relativos a lotes vinculados ao referido "Loteamento Parque do Sombreiro.” (Trecho do Ofício nº 153/2025 RGI)
Notificada, a Imobiliária Lotes a Prazo (representada por Bruno Filipe de Barros Florêncio) peticionou alegando atuar estritamente como intermediadora de boa-fé e informou que cumpriu a determinação ministerial de suspensão da comercialização:
“Todas as atividades de corretagem, oferta, comercialização,
intermediação e publicidade veiculada em nome da imobiliária referentes ao suposto "Loteamento Parque do Sombreiro" foram rigorosamente suspensas e retiradas de circulação. A empresa ratifica que não realizará qualquer negociação envolvendo a referida área enquanto perdurarem as investigações...” (Trecho da petição da Imobiliária Lotes a Prazo de 31/03/2026)
Apesar das notificações expedidas, o proprietário do imóvel, Sr. José Carlos da Silva, não apresentou defesa ou esclarecimentos e não foi localizado, ao passo que a Sra. Maria Luiza Cordeiro dos Santos, indicada perante a URB como responsável, foi notificada via Correios (AR entregue em 08/04/2026 - BN 521 869 484 BR), permanecendo silente.
Destaque-se, que compete ao Ministério Público promover a tutela dos direitos difusos e coletivos, notadamente no que tange ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao ordenamento urbano e ao direito à cidade sustentável (art. 129, III, da Constituição Federal; Lei nº 7.347/1985; Lei nº 6.766/1979 e Lei nº 10.257/2001).
Nos termos do art. 9º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de
Pernambuco, o Procedimento Administrativo destinado ao acompanhamento de políticas públicas ou à fiscalização continuada possui prazo de tramitação de 1 (um) ano, renovável por igual período, mediante despacho fundamentado, quando a complexidade dos fatos ou a indispensabilidade de novas diligências assim o exigirem.
No caso em tela, verifica-se que o prazo anual de tramitação encontra-se expirado, fazendo-se estritamente indispensável a sua prorrogação. Isso porque,
embora a prova documental coletada já demonstre a manifesta ilegalidade do parcelamento (ausência de registro imobiliário, fracionamento inferior à Fração Mínima de Parcelamento de 2,0 ha estipulada pelo INCRA, ausência de licenciamento ambiental e implantação clandestina de infraestrutura urbana em zona rural), mostra-se necessária a adoção de medidas extrajudiciais definitivas e preparatórias para a Ação Civil Pública.
Dentre tais medidas, destaca-se a expedição de Recomendação Administrativa ao Município de Caruaru e à URB/Caruaru para o exercício do seu poder de polícia (embargo, fiscalização e demolição), além do acompanhamento das providências na esfera criminal perante a Central de Inquéritos.
Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada e no art. 9º da Resolução RES CSMP nº 003/2019 do MPPE, DETERMINO:
1. A PRORROGAÇÃO do prazo de tramitação do presente Procedimento Administrativo pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo anterior, registrando-se a alteração no Sistema SIM/MPPE;
2. A EXPEDIÇÃO E REMESSA da Recomendação Administrativa anexa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru e ao Ilmo. Senhor Presidente da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB), concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação sobre o acatamento dos seus termos e comprovação do cumprimento das medidas requisitadas;
3. A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO à Central de Inquéritos da Comarca de Caruaru/PE, instruído com cópia integral dos presentes autos (com destaque para os laudos da URB,
manifestação do INCRA e certidão do 1º RGI), requisitando informações sobre a instauração de Inquérito Policial para apuração do crime tipificado no art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infrações ambientais da Lei nº 9.605/1998;
4. A COMUNICAÇÃO da presente prorrogação ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente), para fins de conhecimento e controle.
5. ENCAMINHE-SE cópia da Recomendação a Sub procuradoria Administrativa para fins de publicação no Diário Oficial.
6. À Secretaria Ministerial, cumpram-se as determinações do despacho e recomendação.
O presente despacho tem força de ofício/notificação e deverá ser encaminhado aos seus destinatários preferencialmente por meio eletrônico.
Caruaru, 26 de outubro de 2026.
Sophia Wolfovitch Spinola,
Promotora de Justiça.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
DESTINATÁRIOS:
1. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
2. ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU (URB/CARUARU)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições conferidas à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (com atuação em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo), com amparo nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do MP); artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF/88);
CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente, do ordenamento urbanístico e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF/88; Lei nº 7.347/1985);
CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988 consagra o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225, caput);
CONSIDERANDO que compete aos Municípios promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII, da CF/88), bem como proteger o meio ambiente e combater a poluição (art. 23, VI, da CF/88);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) veda expressamente a execução de parcelamento do solo sem prévia aprovação do Poder Público Municipal e sem o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis competente (arts. 12, 18 e 37);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 5.868/1972 estabelece em seu art. 8º a proibição de fracionamento ou desmembramento do solo rural em dimensão inferior à Fração Mínima de Parcelamento (FMP), estipulada para o Município de Caruaru em 2,0 hectares (20.000 m²), tornando juridicamente nulos e ilegais os fracionamentos de imóveis rurais em lotes urbanos/recreativos de 200m² a 500 m²;
CONSIDERANDO as disposições do Plano Diretor de Caruaru (Lei Complementar Municipal nº 072/2019) e da Lei Complementar Municipal nº 091/2022, que disciplinam as normas de uso e ocupação do solo e proíbem a expansão urbana desordenada em zona rural fora dos perímetros legalmente definidos;
CONSIDERANDO o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 01876.000.357/2025, instaurado a partir de denúncia formulada perante a Ouvidoria do MPPE (AUDÍVIA nº 2597367), apontando o parcelamento clandestino e comercialização de lotes rurais de aproximadamente 200m² no "Loteamento Parque do Sombreiro", localizado na zona rural deste município;
CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), via Ofício nº 61137/2025/SR(PE), atestou expressamente que a área do "Loteamento Parque do Sombreiro" situa-se em ZONA RURAL, não passível de descaracterização, possuindo Fração Mínima de Parcelamento (FMP) de 2,0 hectares;
CONSIDERANDO que a Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB/Caruaru), mediante vistorias técnicas (Ofícios URB-AMB nº 049/2025 e nº 019 /2026), constatou a completa AUSÊNCIA de licenciamento ambiental, PRAD ou projeto aprovado, confirmando a implantação clandestina de infraestrutura urbana (meio-fio e rede elétrica);
CONSIDERANDO que o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru (Ofício nº 153/2025 RGI) certificou a INEXISTÊNCIA de qualquer registro ou protocolo de parcelamento de solo para o "Loteamento Parque do Sombreiro", confirmando o caráter ilícito e clandestino do empreendimento;
CONSIDERANDO que o art. 40 da Lei Federal nº 6.766/1979 impõe ao Município o dever/poder de intervir e regularizar ou promover a fiscalização e desfazimento de parcelamentos não autorizados, a fim de evitar danos ambientais, urbanísticos e prejuízos irreparáveis aos adquirentes de boa-fé;
CONSIDERANDO por fim, que a omissão do Poder Público Municipal em exercer o seu poder de polícia ostensivo e fiscalizatório pode ensejar a responsabilização civil, administrativa e por ato de improbidade administrativa dos gestores responsáveis (Lei nº 8.429/1992),
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RECOMENDA ao PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU e ao PRESIDENTE DA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU (URB), no âmbito de suas respectivas competências institucionais, a adoção imediata das seguintes medidas:
1. EMBARGO ADMINISTRATIVO IMEDIATO E INTEGRAL de todas as obras, intervenções físicas, terraplanagem, parcelamentos, aberturas de ruas ou edificações no denominado "Loteamento Parque do Sombreiro", localizado na zona rural do Município de Caruaru/PE, fixando placa visível no local informando sobre o embargo e a ilegalidade do empreendimento;
2. EXERCÍCIO EFETIVO DO PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICO E AMBIENTAL, procedendo à fiscalização permanente da área para impedir a continuidade de qualquer comercialização, anúncio ou instalação de infraestrutura clandestina, aplicando as sanções administrativas cabíveis (multas, apreensão de equipamentos e demolição de obras clandestinas não passíveis de regularização);
3. PROIBIÇÃO DE CONCESSÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS de construção, habite-se, desmembramento ou autorizações ambientais para a área do referido empreendimento enquanto perdurar a situação de ilicitude e descumprimento da Fração Mínima de Parcelamento (FMP) de 2,0 ha do INCRA e das normas urbanísticas municipais;
4. NOTIFICAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Compesa e Neoenergia Pernambuco) para que abstenham-se de realizar novas ligações de água, esgoto e energia elétrica nos lotes clandestinos do "Loteamento Parque do Sombreiro", ressalvadas determinações judiciais em contrário;
5. AVALIAÇÃO DE MEDIDAS DE RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL, determinando ao setor técnico competente da URB a elaboração de relatório de danos ambientais causados pela abertura clandestina de vias e intervenções na área rural, exigindo dos infratores a apresentação de Plano de Recuperação de Áreas Danificadas (PRAD);
6. DAR AMPLA PUBLICIDADE À POPULAÇÃO CARUARUENSE quanto à ilegalidade do "Loteamento Parque do Sombreiro", por meio de nota oficial nos canais da Prefeitura de Caruaru e URB, alertando os consumidores e cidadãos para que não adquiram lotes em parcelamentos rurais não registrados.
Para tanto, DETERMINO:
1. Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito de Caruaru, com cópia à Procuradoria Jurídica do Município, remetendo cópia da presente Recomendação para conhecimento e cumprimento, conforme acima recomendado, solicitando que seja dada, pela gestão municipal, divulgação imediata e adequada à mesma e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei;
2. Oficie-se à 3ª PJDC Caruaru e à Câmara de Vereadores de Caruaru, remetendo cópia desta Recomendação, para conhecimento;
3. Encaminhe-se a presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, para conhecimento e registro, e à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial do MPPE, a todos por meio eletrônico.
Ressalte-se que o não atendimento/acatamento à presente Recomendação implicará a adoção das medidas judiciais pertinentes para a responsabilização civil e administrativa dos gestores, inclusive por Ação de Improbidade Administrativa,
considerando a persistência em práticas que causem prejuízo ao erário ou afrontem os princípios da administração pública.
FIXA-SE o prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento desta Recomendação, para que os notificados manifestem-se expressamente sobre o ACATAMENTO dos termos constantes do presente instrumento, encaminhando a esta Promotoria de Justiça (via e-mail: 3pjcid_caruaru@mppe.mp.br) o cronograma e os comprovantes das providências administrativas adotadas.
ADVERTE-SE que a inobservância da presente Recomendação ou a falta de resposta no prazo assinalado implicará a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive com o ajuizamento de AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR e responsabilização pessoal dos gestores públicos por ato de improbidade administrativa por omissão no dever de fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 7.347/1985.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Caruaru, 22 de outubro de 2026.

Sophia Wolfovitch Spinola,
Promotora de Justiça.

ATA Nº 01891.000.938/2026
Recife, 29 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.938/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
ATA DE REUNIÃO SETORIAL
(PAp 01891.000.938/2026)
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026, por volta das 10h33min, através de reunião transmitida e gravada através do aplicativo GoogleMeet, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de dialogar soluções a respeito da criação de escolas integrais no âmbito da rede estadual de ensino da SEE PE (Secretaria de Educação de Pernambuco).

Apoio das Promotorias de Educação da Capital: MARIA VITÓRIA (auxiliar administrativa).

Presente (s) os (as) senhores/doutores (as):
Juliana de Barros Lins (Superintendente de Organização da Rede Escolar/SEE-PE); TELWAN LIMA (Assessor de Demandadas de Controle Externo, SEE/PE); HELENA Moreira (Gerente de Matrículas e Reordenamento, SEE/PE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e degravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e ficará disponível em documento a ser posteriormente juntado aos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SEE /PE (Secretaria de Educação de Pernambuco):

1) encaminhar a relação das novas escolas em tempo integral da rede estadual de ensino que serão criadas ou transformadas para o ano-letivo de 2027;
2) prazo para informar ao MPPE sobre o cumprimento da pactuação: até 19.11.2026.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h54min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ATA Nº PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) - Procedimento nº 01891.002.345/2026
Recife, 28 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.345/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PAi 01891.002.345/2026

Ao 28 (vinte e oito) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026, por volta das 09h45min, através de reunião presencial na sede das Promotorias de Cidadania da Capital mas também gravada através do aplicativo Google Meet, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, em exercício cumulativo na 28ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e dialogar soluções, a respeito da educação especial/inclusiva de criança no âmbito do Instituto Educacional Lira, no Recife.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

Kleiton da silva Aguiar (parte noticiante); VIVIAN SIBELLY BARBOSA DA SILVA (Advogada, OAB/PE 38.938); EDSON DANTAS DA SILVA JUNIOR (Gestor, Instituto Educacional Lira); ALEXSANDRA ROCHA DE LIMA (Professora AEE, Instituto Educacional Lira); VERONICA MARIA DE ALBUQUERQUE PAIVA (Professora AEE, Instituto Educacional Lira); EDUARDO HENRIQUE VALENCA DE FREITAS (Advogado, OAB/PE 20.696Instituto Educacional Lira); MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO (Professora, representante da unidade de direitos do aluno, SEE/PE); ANA PAULA ARAUJO GONÇALVES DA SILVA (Assessora, GENSE/SEE PE); TELWAN LIMA (Assessor de Demandadas de Controle Externo, SEE/PE); MÁRCIA D´ALMEIDA LINS (Assessora da GRE Recife Norte-SEE/PE); VERÔNICA CAMPOS (Coordenadora Geral de Planejamento e Articulação Municipal – GRE Recife Norte); MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA (Assistente Administrativo Educacional GRE Recife Norte); RICARDO SILVA ALBUQUERQUE MELLO (Analista em Gestão Educacional SED/SEE PE); CLEBES RAMOS (Analista em Psicologia – GEI/SEE PE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo das falas foi elaborado pela IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e se encontra disponível em documento a ser posteriormente juntado aos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta:

1) para o senhor Kleiton da silva Aguiar:

1.1) observar os termos da Lei 13.010, de 26.06.2014, no processo educativo da sua filha;

1.2) encaminhar ao INSTITUTO EDUCACIONAL LIRA cópia de todos os laudos psicológicos e/ou médicos referente à aluna A. C. S. A. L. A;

1.3) prazo para informar ao MPPE sobre o cumprimento da pactuação: até 09.11.2027;

2) para a SEE PE (Secretaria de Educação de Pernambuco), através da GRE Recife Norte:

2.1) realizar uma reunião com o senhor Kleiton da Silva Aguiar; a Psicóloga da infante interessada; as Professoras do AEE e o Gestor do Instituto Educacional Lira no dia 09.11.2026, às 14h00min, na sede GRE Recife Norte (Rua Coelho Leite, 80, Santo Amaro, Recife/PE);

2.2) prazo para informar ao MPPE sobre o cumprimento da pactuação: até 20.11.2027.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas, juntamente com o link da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

gravação da audiência. Posteriormente, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 12h00min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PAp 01891.002.816/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.816/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
ATA DE REUNIÃO SETORIAL
PAp 01891.002.816/2026
Ao 27 (vinte e sete) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026, por volta das 11h40min, através de reunião presencial na sede das Promotorias de Cidadania da Capital mas também gravada através do aplicativo Google Meet, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e dialogar soluções, a respeito da educação especial e aspectos estruturais do educandário Ana Raquel, no Recife.
Apoio das Promotorias de Educação da Capital: ELAINY CAROLINA (auxiliar administrativa); Rodrigo Nicéas Carneiro Leão (Pedagogo MPPE); Maria Isabelle Aragão Xavier (Psicóloga MPPE).
Presentes os (as) senhores/doutores (as):
Ana Paula Costa Carvalho, Mantenedora do Educandário Ana Raquel Victor ferreira arcanjo, Advogado, OAB-PE 42.684 - advogado do Educandario Ana raquel Ana Paula Araújo Gonçalves da Silva - Assistente Administrativo Educacional. GENSE Maria Assunção Egito - GENSE/CTDA Telwan Lima de Oliveira - ADCEGABSEGE. Clebes Ramos, Analista em Gestão Educacional da Gerência de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva (Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco) Samara Maria Menezes Basto de Albuquerque, Analista em Gestão Educacional - Direito, ASTEJUR/SEDE/SEE Sunnye Rose Gomes (Gerente de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva (GEI) da
SEE-PE); Erik Rodrigues - Técnicos da Célula de Normatização do Sistema Educacional - GRE Recife Sul Maria Almeida - Técnicos da Célula de Normatização do Sistema Educacional - GRE Recife Sul Lidiane Amorim - Técnicos da Célula de Normatização do Sistema Educacional - GRE Recife Sul.
Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo das falas foi elaborado pela IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e se encontra disponível em documento a ser posteriormente juntado aos autos procedimentais eletrônicos.
Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para o Educandário Ana Raquel:
1. encaminhar o nome e qualificação (enviar documento comprobatório) da atual Professora responsável pelo AEE (Atendimento Educacional Especializado);
2. o nome e qualificação (enviar documento comprobatório) dos Professores que atuam na educação infantil e no ensino fundamental da escola;
3. informar sobre o encaminhamento da documentação pendente junto à SEE/PE (atas de resultado final, regularização do nome da mantenedora, atualização das matrizes curriculares, adequação do ensino fundamental e regimento interno escolar);
4. informar sobre a designação de um ambiente escolar para funcionamento do AEE (atendimento escolar especializado);
5. informar sobre o credenciamento da educação infantil da escola junto à SEDUC (Secretaria de Educação) do Recife;
6. prazo para informar ao MPPE sobre o cumprimento da pactuação:: até 11.01.2027.
A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas, juntamente com o link da gravação da audiência. Posteriormente, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.
Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 13h00min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE NOVEMBRO -2026
Recife, 29 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE NOVEMBRO -2026
Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de NOVEMBRO do ano de 2026

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os Procuradores de Justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Valdir Barbosa Júnior
14º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

CENTRAL DE INQUÉRITOS

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 29ª PJ Criminal da Capital
Recife, 29 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR IZABELLA SOPHIA LIMA DOS ANJOS, CPF: XXX.304.074-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2026.1.1.004601 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 47ª PJ Criminal da Capital
Recife, 29 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 47a Promotoria Criminal
da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação
dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no
289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR EDUARDO JEFFERSON DE
LIMA, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito
Policial Militar 2025.1.1.008167 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar.
Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser
apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar
desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da
representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra
forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o
protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 47a Promotoria Criminal
da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050,
eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp)
(81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito
em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

João Elias da Silva Filho
Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 47ª PJ Criminal da Capital
Recife, 29 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 47a Promotoria Criminal
da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação
dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no
289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CLÁUDIA DE LIMA
CAVALCANTE, Irmã de CLAUDEMIR DE LIMA CAVALCANTE, CPF 702.6XX.XXX-XX,
vítima(s) , PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial
2026.0477.000420-09 instaurado pela 3a DHPP – Delegacia de Homicídios. Ademais,
fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta
Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por
edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por
advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse
as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso
poderá ser feito presencialmente na sede da 47a Promotoria Criminal da Capital, na Av.

Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-
mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso

queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na
Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.
João Elias da Silva Filho
Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 47ª PJ Criminal da Capital
Recife, 29 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 47a Promotoria Criminal
da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação
dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no
289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LARA CORREA GAMBOA DA
SILVA CPF 594.6XX.XXX-XX, vítima(s) , PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do
arquivamento do Inquérito Policial 2025.0330.003229-02 instaurado pela DPMUL – 1a
Delegacia de Polícia da Mulher. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto
recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de
recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples
petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão
de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 47a
Promotoria Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE,
CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo
telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este
deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido
a termo.

João Elias da Silva Filho
Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 47ª PJ Criminal da Capital
Recife, 29 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 47a Promotoria Criminal
da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação
dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no
289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR KARLENA SUELEN PAULINO
DA SILVA, genitora de SHIRLEY SUELEN DA SILVA CPF 714.8XX.XXX-XX, vítima(s) ,
PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial
09906.9038.00427/2022-1.3 instaurado pela DPCA – Delegacia de Polícia de Crimes
Contra Criança e Adolescente. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto
recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de
até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de
recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples
petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão
de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 47a
Promotoria Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE,
CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo
telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este
deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido
a termo.

João Elias da Silva Filho
Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE NOVEMBRO 2026
Recife, 29 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARU

ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE NOVEMBRO 2026

Tatiana Souza Leão Araújo
Procuradora de Justiça
Coordenadora Administrativa

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2026.10.29 19:48:06 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIAS PGJ N.º 3.490/2026 E N.º 3.496/2026

EDITAL N.º 0105/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital	
Matrícula	Habilitado(a)
1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
1910191	EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS
1899228	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0106/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital	
Matrícula	Habilitado(a)
1741438	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0107/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital	
Matrícula	Habilitado(a)
1879499	ELIANE GAIA ALENCAR
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0108/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Feitos: Atuação nos Feitos do Juizado Especial Criminal de Pesqueira	
Matrícula	Habilitado(a)
1900455	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
1904795	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
1909088	HILEN CORREIA SANTOS
1910167	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
1899228	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
1900277	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
1900803	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
1910191	EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS
1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIAS PGJ N.º 3.490/2026 E N.º 3.496/2026

EDITAL N.º 0109/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: Promotor de Justiça de Maraial	
Matrícula	Habilitado(a)
1899228	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
1910167	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0110/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: Promotor de Justiça de Quipapá	
Matrícula	Habilitado(a)
1910183	PAULO ROBERTO CRISTO DA CRUZ ALBUQUERQUE
1899228	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
1910167	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
1909088	HILEN CORREIA SANTOS
1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0111/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca	
Matrícula	Habilitado(a)
1909096	VINICIUS VALENTIM ALMEIDA
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0112/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	
Matrícula	Habilitado(a)
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIAS PGJ N.º 3.490/2026 E N.º 3.496/2026

EDITAL N.º 0113/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	
Matrícula	Habilitado(a)
1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
1899228	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

EDITAL N.º 0114/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	
Matrícula	Habilitado(a)
1899228	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
1909088	HILEN CORREIA SANTOS
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

EDITAL N.º 0115/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	
Matrícula	Habilitado(a)
1879014	ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
1910191	EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS
1899228	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
1909088	HILEN CORREIA SANTOS
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

EDITAL N.º 0116/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista	
Matrícula	Habilitado(a)
1885138	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
1900277	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIAS PGJ N.º 3.490/2026 E N.º 3.496/2026

1900803	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
1910191	EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS
1899228	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
1910167	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
1909088	HILEN CORREIA SANTOS
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

EDITAL N.º 0117/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá	
Matrícula	Habilitado(a)
1899201	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
1910167	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
1909088	HILEN CORREIA SANTOS
1909177	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

EDITAL N.º 0118/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	
Matrícula	Habilitado(a)
1910191	EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS
1899228	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

EDITAL N.º 0119/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe	
Matrícula	Habilitado(a)
1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
1910191	EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS
1899228	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIAS PGJ N.º 3.490/2026 E N.º 3.496/2026

1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

EDITAL N.º 0120/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: Promotor de Justiça de Triunfo	
Matrícula	Habilitado(a)
1909207	JOÃO MARCOS CONSERVA FEITOZA
1910167	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
1909088	HILEN CORREIA SANTOS
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

EDITAL N.º 0121/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Custódia	
Matrícula	Habilitado(a)
1909207	JOÃO MARCOS CONSERVA FEITOZA
1910167	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
1907565	RENNAN FERNANDES DE SOUZA
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA

EDITAL N.º 0122/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: Promotor de Justiça de Belém do São Francisco	
Matrícula	Habilitado(a)
1909177	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO
1909207	JOÃO MARCOS CONSERVA FEITOZA
1907565	RENNAN FERNANDES DE SOUZA
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
1910167	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
1909088	HILEN CORREIA SANTOS
1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIAS PGJ N.º 3.490/2026 E N.º 3.496/2026

EDITAL N.º 0123/2026 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos	
Cargo: Promotor de Justiça de Bom Conselho	
Matrícula	Habilitado(a)
1909088	HILEN CORREIA SANTOS
1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA
1910736	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.690/2026

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE
Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30/10/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
31/10/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS
Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31/10/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE
Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30/10/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
31/10/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS
Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA

31/10/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.691/2026

Onde se lê:

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Tavares de Souza

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira

Leia-se:

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12/11/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10/11/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.692/2026

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA
Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta	50º Promotor de Justiça Criminal
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	André Felipe Barbosa de Menezes	35º Promotor de Justiça Criminal
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Carla Verônica Pereira Fernandes	21º Promotor de Justiça Criminal
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	46º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA
Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	46º Promotor de Justiça Criminal da Capital
08/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Carla Verônica Pereira Fernandes	21º Promotor de Justiça Criminal
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Recife	André Felipe Barbosa de Menezes	35º Promotor de Justiça Criminal
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta	50º Promotor de Justiça Criminal

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.693/2026

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA
Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima	4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima	4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14/11/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima	4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
15/11/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima	4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
28/11/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
29/11/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.704/2026

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES
Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
07/11/2026	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES
Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/11/2026	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe
07/11/2026	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

ANEXOS - PORTARIA PGJ Nº 3.704/2026

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.729/2026

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alecsandra dos Anjos Silva	189528-1	TÉCNICO MINISTERIAL	14	20/09/2026
Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti	189522-2	ANALISTA MINISTERIAL	14	29/09/2026
Ana Karina de Moraes Uchoa	189800-0	TÉCNICO MINISTERIAL	12	08/09/2026
Ana Paula Vargas de Alcantara	189698-9	ANALISTA MINISTERIAL	13	28/09/2026
Ana Virginia Brainer Lima	189702-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	28/09/2026
Andrea Carla Campos Brandão	189677-6	ANALISTA MINISTERIAL	13	12/09/2026
Augusto Diniz Trindade	189674-1	ANALISTA MINISTERIAL	13	12/09/2026
Camila Fontes Lima Chapoval	189697-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	28/09/2026
Caroline Alves de Barros	190201-6	TÉCNICO MINISTERIAL	07	27/09/2026
Celeste Cristina Gomes Bezerra	189671-7	ANALISTA MINISTERIAL	13	12/09/2026
Christina Galamba Fernandes Abreu	189503-6	ANALISTA MINISTERIAL	14	13/08/2026
Clara Gomes Moreira	190447-7	ANALISTA MINISTERIAL	06	23/08/2026
Clarissa Pagels Lima Verde Martiniano Lins	189672-5	ANALISTA MINISTERIAL	13	12/09/2026
Claudionilo Eugênio Gomes Mudo	189686-5	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/09/2026
Cristóvão Ferreira dos Santos	190204-0	TÉCNICO MINISTERIAL	07	27/09/2026
Daniel Cunha Martins	189692-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/09/2026
Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova	189669-5	ANALISTA MINISTERIAL	13	12/09/2026
Gabriel Felipe Dias de Souza Borges	190210-5	TÉCNICO MINISTERIAL	07	27/09/2026
Geraldo de Sá Carneiro Neto	189700-4	ANALISTA MINISTERIAL	13	28/09/2026
Iane Enai de Melo Nóbrega	189688-1	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/09/2026
Jessica Cinara Luiz de Araújo	190205-9	TÉCNICO MINISTERIAL	07	27/09/2026
João Bruno Falcão de Andrade Pimentel	190207-5	ANALISTA MINISTERIAL	07	27/09/2026
João Luiz Siqueira Clemente	190208-3	ANALISTA MINISTERIAL	07	27/09/2026
Juliana Ferreira de Melo Calado	189684-9	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/09/2026
Juliana Lima Freitas	189676-8	ANALISTA MINISTERIAL	13	12/09/2026
Karoline Stupp Ribeiro	189683-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/09/2026
Laura Fonseca Ribeiro Alves	189699-7	ANALISTA MINISTERIAL	13	28/09/2026
Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha	189675-0	ANALISTA MINISTERIAL	13	12/09/2026
Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros	189786-1	ANALISTA MINISTERIAL	12	07/08/2026
Mariana de Almeida Dourado	189670-9	ANALISTA MINISTERIAL	13	12/09/2026
Mario de Carvalho Filho	189680-6	ANALISTA MINISTERIAL	13	12/09/2026
Norma Roberta de Oliveira Luna	189685-7	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/09/2026
Rafael da Silva Andrade	190206-7	TÉCNICO MINISTERIAL	07	27/09/2026
Raisa Costa Aranha	189514-1	TÉCNICO MINISTERIAL	14	13/09/2026
Rebeca Cíntia de Barros Rodrigues	189678-4	ANALISTA MINISTERIAL	13	12/09/2026
Rodolfo Macario Monteiro	190209-1	TÉCNICO MINISTERIAL	07	27/09/2026
Sandra Dias Gomes	189687-3	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/09/2026
Shirley Gonçalves do Nascimento	189526-5	ANALISTA MINISTERIAL	14	29/09/2026
Tamires Ferreira Viana Soares	190558-9	TÉCNICO MINISTERIAL	05	13/09/2026
Viviane Correia Santiago das Mercês	189689-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/09/2026

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **1ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM SALGUEIRO
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE
E-mail: **plantao1a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Deangeles Freire Rocha
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Deangeles Freire Rocha
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz De Alencar Mariana de Brito Oliveira
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz De Alencar Mariana de Brito Oliveira
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Cristovao Ferreira Dos Santos Kelly Cruz Barros
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Cristovao Ferreira Dos Santos Kelly Cruz Barros
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Ouricuri	Magda Karina Barbosa Marques de Sa Modesto Talita Alves Pereira Leandro
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Marianna Brito Ferreira Almino Macedo
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Marianna Brito Ferreira Almino Macedo
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Amalia de Andrade Alencar Ramalho Cristovao Ferreira dos Santos
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Amalia de Andrade Alencar Ramalho Cristovao Ferreira dos Santos

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **2ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM PETROLINA
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE
E-mail: **plantao2a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Alcimara Mikerly De Alencar Emily Enny Souza	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Petrolina	Rafael Da Silva Andrade Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego João Eudes Ramos dos Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Emily Enny Souza Shirley Elianne De Sa Y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Priscilla de Araujo Moreira Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego João Eudes Ramos dos Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Shirley Elianne De Sa Y Britto Marcia Beatriz da Silva Carvalho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Bruno Soares dos Santos Barbosa Júlia Guedes de Brito Cordeiro	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Alcimara Mikerly de Alencar Ageu Wesley Castro Dourado Ferreira Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Ageu Wesley Castro Dourado Ferreira Braga Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **3ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA
Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,
Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: **plantao3a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa De Oliveira Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabêlo Junior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa De Oliveira Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabêlo Junior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Isabel Cristina Souza Queiroz Viviane Barbosa De Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa De Oliveira Nascimento Isabel Cristina Souza Queiroz	Manoel Pereira de Carvalho Neto
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa De Oliveira Nascimento Isabel Cristina Souza Queiroz	Manoel Pereira de Carvalho Neto
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa De Oliveira Nascimento Isabel Cristina Souza Queiroz	Manoel Pereira de Carvalho Neto
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira Da Silva Taís da Silva Andrade	Manoel Pereira de Carvalho Neto
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira Da Silva Taís da Silva Andrade	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira Da Silva Taís da Silva Andrade	Manoel Pereira de Carvalho Neto

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Junior Lucas Vinícius Monteiro Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Junior Lucas Vinícius Monteiro Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **4ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM ARCOVERDE
Endereço: Av. Antônio Japiassu, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: **plantao4a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Camila de Almeida Santos Lopes Marcela Pina de Melo
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Arcoverde	Camila de Almeida Santos Lopes Marcela Pina de Melo
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Lillian Rebeca Lemos Santos Lourival Siqueira Junior
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Lillian Rebeca Lemos Santos Lourival Siqueira Junior
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Patricia Eufrásio de Menezes Lourival Siqueira Junior
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Patricia Eufrásio de Menezes Lourival Siqueira Junior
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Camila de Almeida Santos Lopes
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Camila de Almeida Santos Lopes
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Camila de Almeida Santos Lopes
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria Eduarda Leandro Paes Marcela Pina de Melo
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria Eduarda Leandro Paes Marcela Pina de Melo

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **5ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM GARANHUNS
Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: **plantao5a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	André Luis Viana Campelo Samantha de Barros Bezerra
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Garanhuns	Marylia Suelly Santos da Silva Osmário Gomes Ferreira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Mayara de Azevedo Soares Lopes
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Kevelly Daiane Moura Dornelas André Luis Viana Campelo
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Raphaela de Almeida Oliveira Alcides Antônio e Silva Segundo
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Garanhuns	Alfrânio Robespierr Soares Barbosa Breno Alves Cerqueira
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias De Souza Jackson Bezerra Pinheiro
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Debora Maria Correia Ferreira Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Mariana Rodrigues de Medeiros Antônio Valci Chaves de Lima
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Alfrânio Robespierr Soares Barbosa

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **6ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM CARUARU
Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: **plantao6a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Arlington Souza Coelho Leonel Brito Caraciolo de Almeida
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Maria Simony de Araujo Oliveira
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Arlington Souza Coelho Cibele de Azevedo Feitoza Lira
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Maira Jerônimo Ferreira
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Rui Barbosa
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Arlington Souza Coelho
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Caruaru	Sobral Antonio Anselmo Márcio Adson da Silva Silveira
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Karine Lucia de Lira E Andrade Carvalho Leonel Brito Caraciolo de Almeida
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Maria Simony de Araujo Oliveira
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Igor José da Silva Araujo Cibele de Azevedo Feitoza Lira
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Laura Gonçalves de Freitas Maira Jerônimo Ferreira

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **7ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM PALMARES
Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE
E-mail: **plantao7a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Elizabeth da Silva Guimarães Julio Cesar de Souza Melo
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Bruna Maria dos Santos Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Edvany Melo Assunção Genildo Dias Pereira
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade Gean Carlos Guimarães Gomes
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Inácio Rafael Carvalho da Silva João Victor de Melo Portela
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	João Victor de Melo Portela Inácio Rafael Carvalho da Silva

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **8ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: **plantao8a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Isadora Milena da Silva Pereira
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Jamily de Santana Cavalcante Isadora Milena da Silva Pereira
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Flavia Pinto Lisboa Sodre da Mota Luis Antonio de Santana Principe
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Luis Antonio de Santana Principe Lorenna Siza Queiroz
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Lorenna Siza Queiroz Yasmin Roberta Inácio Guedes dos Santos

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Yasmin Roberta Inácio Guedes dos Santos Leonardo Luiz da Silva
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza Yasmin Roberta Inácio Guedes dos Santos
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Flavia Pinto Lisboa Sodre da Mota Ana Paula Vargas de Alcantara
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Moab Gouveia Lins
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Moab Gouveia Lins Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Marina Rodrigues de Brito Alves Marianna Caminha Ferraz Nunes

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **9ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM OLINDA
Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: **cpfd.olinda@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	07:00 às 13:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Vaniela Oliveira Gomes da Silva
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Olinda	Celeste Cristina Gomes Bezerra Wagner Alves Matias de Souza
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Jose Rodrigues da Cruz Junior Adauto Alex dos Santos
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Wagner Alves Matias de Souza
10/11/2026	terça-feira**	13:00 às17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Wagner Alves Matias de Souza
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Jose Rodrigues da Cruz Junior Adauto Alex dos Santos
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Olinda	Marcella de Mattos Alecrim Akke Alexandra do Nascimento Ferreira
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Samuel Ferreira da Silva Filho Alexandra do Nascimento Ferreira
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Marcella de Mattos Alecrim Akke Alexandra do Nascimento Ferreira
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Olinda	**AGUARDANDO DESIGNAÇÃO**
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Juliana Rodrigues Albuquerque

*Feriado
**Feriado municipal

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **10ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: **plantao10a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Clay Ellison Oliveira do Nascimento Patricia Carneiro dos Santos Coelho Braga
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Joao Luiz Siqueira Clemente Camila Maria Gomes Confessor
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Joao Luiz Siqueira Clemente Camila Maria Gomes Confessor
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Crisdaianne Palitot de Queiroz Figueirêdo Andresa Maria Felix da Silva
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias Calado
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Francisco Tenorio Cesario Junior Juliana Marinho Tabosa
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venicio Costa Ramos Amon Francisco da Silva
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Karen Eduarda Marques Moura Ana Daniela Ramos de Andrade Lima
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Camila Maria Gomes Confessor Joao Luiz Siqueira Clemente
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venicio Costa Ramos Amon Francisco da Silva
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Flávio de Araújo Coutinho Netto

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **11ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM LIMOEIRO
Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: **plantao11a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Silvio Robson Augusto da Silva Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Maria Eduarda Macedo Lins Itatiane Maria Mignac de Melo
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Maria Eduarda Macedo Lins
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros Itatiane Maria Mignac de Melo
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros Tiago Gomes de Freitas Santos

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Tiago Gomes De Freitas Santos Itatiane Maria Mignac de Melo
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas Santos

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **12ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM VITORIA DE SANTO ANTÃO
Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,
Vitória de Santo Antão-PE
E-mail: **plantao12a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Silvano Cavalcanti de Araujo	
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Layane Caroline Lins do Nascimento Alvares	
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	Alex Ferreira de Oliveira
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Nathalya Alves Tome Camila Jessica da Silva	José Luis dos Santos
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Ewerton Nobrega de Almeida Deborah Serodio Almeida Mesel	José Luis dos Santos
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Alvares Mauro Leonardo de Lima Berto	Alex Ferreira de Oliveira
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Camila Jessica da Silva Lane Michelle Barbosa da Silva	Alex Ferreira de Oliveira
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Silvano Cavalcanti de Araujo Geraldo Alves de Siqueira Junior	
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Ewerton Nobrega de Almeida	José Luis dos Santos
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Geraldo Alves de Siqueira Junior	José Luis dos Santos
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Silvano Cavalcanti de Araujo	José Luis dos Santos

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **13ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES
Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: **plantao13a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Rego de Paula Clessia Francisca da Silva
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Clessia Francisca da Silva Gabriel Felipe Dias de Souza Borges
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gabriel Felipe Dias de Souza Borges Annely Alves Borges
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Annely Alves Borges Karime Monteiro de Albuquerque
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Karime Monteiro de Albuquerque Marina de Lucena Ferreira
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Marina de Lucena Ferreira Pablo Ferraz de Freitas
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Pablo Ferraz de Freitas Renato Barbosa dos Santos
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Renato Barbosa dos Santos Geovane Laurentino de Vasconcelos
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Geovane Laurentino de Vasconcelos Yve Rodrigues Mendes da Silva
28/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Yve Rodrigues Mendes da Silva Vanessa Maria Ferreira Campos
29/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vanessa Maria Ferreira Campos Mardson Moutinho de Oliveira e Silva

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **14ª CIRCUNSCRIÇÃO**
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA
Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE
E-mail: **plantao14a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Laiane Alves Concerva Deangeles Freire Rocha
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Laiane Alves Concerva Deangeles Freire Rocha
07/11/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão
08/11/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão
14/11/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
15/11/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Aureliano da Costa Francisco Emanuel Alves Gonçalves
21/11/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Aureliano da Costa Francisco Emanuel Alves Gonçalves
22/11/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Aureliano da Costa Francisco Emanuel Alves Gonçalves
28/11/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
29/11/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Maria Amélia Santos de Azevedo e Silva Gabriella Vanessa Gomes de Matos
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Recife	Vitor de Lucena Medeiros Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Amanda Queiroz Santos Bacelar Thaise Candeia Alves
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota Ana Beatriz De Farias Barbosa Eguren
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Thaise Candeia Alves Robson de Albuquerque Vieira
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Recife	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado Mylenna Cruz Arcoverde
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Adriano Márcio Arrais de Oliveira Amanda Queiroz Santos Bacelar
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Nelson Ferreira Pereira de Barros Junior Joselaide Bezerra Nunes
28/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Recife	Cleibson Dávila da Silva Marcelo Oliveira Resende
29/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Gabriella Vanessa Gomes de Matos Alexandra Moreda Delgado Régis

*Feriado

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Ana Maria Viana Paiva Ana Karine Mara de Brito Ferraz
02/11/2026	segunda-feira*	09:00 às13:00	Recife	Pablo Ferraz de Freitas Renata Maria Araújo Lobo
07/11/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Paula Nobrega de Brito Gustavo Soares Ramos Machado
08/11/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Luisa Minissa Mota Ouabdelkader Paula Roberta Correa dos Santos Arruda
14/11/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Bruno Galvão Tenório Bernardo Monteiro Villar
15/11/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Bernardo Monteiro Villar Bruno Galvão Tenório
20/11/2026	sexta-feira*	09:00 às13:00	Recife	Bruno Galvão Tenório Luisa Minissa Mota Ouabdelkader
21/11/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Paula Roberta Correa dos Santos Arruda Paula Nobrega de Brito
22/11/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Gustavo Soares Ramos Machado Pablo Ferraz de Freitas
28/11/2026	sexta-feira*	09:00 às13:00	Recife	Renata Maria Araújo Lobo Ana Maria Viana Paiva
29/11/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Ana Karine Mara de Brito Ferraz Bruno Galvão Tenório

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Tatiana Omena Tavares de Sá Henrique Carvalho Carneiro
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Recife	Henrique Carvalho Carneiro Eduarda Brito Noronha
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Eduarda Brito Noronha Deborah de Sobral Melo
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Deborah de Sobral Melo Marcos Henrique Vieira de Lima
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Marcos Henrique Vieira de Lima Marcos Aurelio Florêncio Dantas
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Marcos Aurelio Florêncio Dantas Pedro Henrique dos Santos Mesquita
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Recife	**AGUARDANDO DESIGNAÇÃO**
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Pedro Henrique dos Santos Mesquita Flávio Augusto Prazin de Barros
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Flávio Augusto Prazin de Barros Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
28/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Recife	Claudionilo Eugênio Gomes Mudo Hugo Astrinho da Rocha Branco
29/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Hugo Astrinho da Rocha Branco Daniela De Magalhães Beder

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: **plantaocapital@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro Diogo Alexandre de Sá Barbosa
02/11/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Recife	Diogo Alexandre de Sá Barbosa Andrea Carla Campos Brandão
07/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Andrea Carla Campos Brandão Rodrigo Jorge de Lima Filho
08/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Rodrigo Jorge de Lima Filho Ericka Ribeiro Correia
14/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Ericka Ribeiro Correia Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro
15/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro Gregório Galindo Padilha
20/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Recife	Gregório Galindo Padilha Igor Anderson Cardoso Gonçalves
21/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Igor Anderson Cardoso Gonçalves Ericka Ribeiro Correia
22/11/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Ericka Ribeiro Correia Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
28/11/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Recife	Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas Geraldo de Sá Carneiro Neto
29/11/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Geraldo de Sá Carneiro Neto Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE NOVEMBRO -2026

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês deNOVEMBRO do ano de 2026

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS
01º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
02º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/11/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível **Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque**	
10/11/2026	1º Procuradoria de Justiça Cível **Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (convocado)**	
17/11/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível **Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque**	
24/11/2026	1º Procuradoria de Justiça Cível **Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (convocado)**	

2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL
QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS
07º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
12º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/11/2026	12ª Procurador de Justiça Cível **Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior**	
11/11/2026	07ª procuradora de Justiça Cível **Nelma Ramos Maciel Quaiotti**	
18/11/2026	12ª Procurador de Justiça Cível **Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior**	
25/11/2026	07ª procuradora de Justiça Cível **Nelma Ramos Maciel Quaiotti**	

3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS
10º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - RICARDO VAN DER LINDEM DE VASCONCELLOS COELHO
21º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/11/2026	21ª Procuradoria de Justiça Cível **José Elias Dubard de Moura Rocha**	

12/11/2026	10ª Procuradoria de Justiça Cível **Ricardo Van Der Lindem de Vasconcellos Coelho**	
19/11/2026	21ª Procuradoria de Justiça Cível **José Elias Dubard de Moura Rocha**	
26/11/2026	10ª Procuradoria de Justiça Cível **Ricardo Van Der Lindem de Vasconcellos Coelho**	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL **QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS** **14º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR** **19º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA***		
DATA	**SESSÕES ORDINÁRIAS**	**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
05/11/2026	14º Procuradoria de Justiça Cível **Valdir Barbosa Júnior**	
12/11/2026	19ª Procuradoria de Justiça Cível **Alda Virgínia de Moura**	
19/11/2026	14º Procuradoria de Justiça Cível **Valdir Barbosa Júnior**	
26/11/2026	19ª Procuradoria de Justiça Cível **Alda Virgínia de Moura**	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL **QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS-** **04º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS** **15º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**		
DATA	**SESSÕES ORDINÁRIAS**	**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
04/11/2026	15º Procurador de Justiça Cível **Christiane Roberta Gomes de Farias Santos**	
11/11/2026	04º Procuradoria de Justiça Cível **Maria da Gloria Gonçalves Santos**	
18/11/2026	15º Procurador de Justiça Cível **Christiane Roberta Gomes de Farias Santos**	
25/11/2026	20ª Procuradoria de Justiça Cível **Ericka Garmes Pires Veras** (convocada)	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL **TERÇA FEIRA- 09:00 HORAS** **16° PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES** **09º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**		
DATA	**SESSÕES ORDINÁRIAS**	**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
03/11/2026	1º Procuradoria de Justiça Cível **Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (convocado)**	
10/11/2026	11º Procuradoria de Justiça Cível **Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (Convocado)**	
17/11/2026	1º Procuradoria de Justiça Cível **Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (convocado)**	
24/11/2026	16ª Procuradoria de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	

7ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA **QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS-** **5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA ***		
04/11/2026	**Marco Aurélio Farias da Silva** 5º Procuradoria de Justiça Cível	extraordinária
11/11/2026	**Marco Aurélio Farias da Silva** 5º Procuradoria de Justiça Cível	
18/11/2026	**Marco Aurélio Farias da Silva** 5º Procuradoria de Justiça Cível	
25/11/2026	**Marco Aurélio Farias da Silva** 5º Procuradoria de Justiça Cível	
8ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA **TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS** **22ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA*** **23º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA***		
03/11/2026	23ª Procuradoria de Justiça Cível **Delane Barros Mendonça Carneiro** (convocada)	
10/11/2026	21ª Procuradoria de Justiça Cível **José Elias Dubard de Moura Rocha** **(exercício simultâneo 22ªPJC)**	
17/11/2026	23ª Procuradoria de Justiça Cível **Delane Barros Mendonça Carneiro** (convocada)	
24/11/2026	21ª Procuradoria de Justiça Cível **José Elias Dubard de Moura Rocha** **(exercício simultâneo 22ªPJC)**	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO **TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS** **18º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE *** **17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA***		
DATA	**SESSÕES ORDINÁRIAS**	**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
03/11/2026	18º Procurador de Justiça Cível **Francisco Sales de Albuquerque**	
10/11/2026	18º Procurador de Justiça Cível **Francisco Sales de Albuquerque**	
17/11/2026	18º Procurador de Justiça Cível **Francisco Sales de Albuquerque**	
24/11/2026	18º Procurador de Justiça Cível **Francisco Sales de Albuquerque**	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO **QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS** **03º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA*** **08º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS ***		
DATA	**SESSÕES ORDINÁRIAS**	**EXTRAORDINÁRIAS**
05/11/2026	08º Procuradoria de Justiça Cível **Lucila Varejão Dias Martins**	
12/11/2026	6º Procurador de Justiça Cível **Yélena de Fátima Monteiro Araújo**	

	(Em exercício simultâneo na 3ª PJC)	
19/11/2026	08º Procuradoria de Justiça Cível **Lucila Varejão Dias Martins**	
26/11/2026	6º Procurador de Justiça Cível **Yélena de Fátima Monteiro Araújo** (Em exercício simultâneo na 3ª PJC)	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO **TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS** **20º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES** **06º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO**		
DATA	**SESSÕES ORDINÁRIAS**	**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
03/11/2026	20ª Procuradoria de Justiça Cível **Silvio José Menezes Tavares**	
10/11/2026	6º Procurador de Justiça Cível **Yélena de Fátima Monteiro Araújo**	
17/11/2026	20ª Procuradoria de Justiça Cível **Silvio José Menezes Tavares**	
24/11/2026	6º Procurador de Justiça Cível **Yélena de Fátima Monteiro Araújo**	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO **QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS** **11º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS** **13º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS**		
DATA	**SESSÕES ORDINÁRIAS**	**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
04/11/2026	13º Procuradoria de Justiça Cível **Carlos Roberto Santos**	
11/11/2026	11º Procuradoria de Justiça Cível **Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho** **(Convocado)**	
18/11/2026	20ª Procuradoria de Justiça Cível **Ericka Garmes Pires Veras** (convocada)	
25/11/2026	13º Procuradoria de Justiça Cível **Carlos Roberto Santo**	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os Procuradores de Justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Valdir Barbosa Júnior

14º Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARU

ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE NOVEMBRO 2026

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessão Ordinária 1ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - terças-feira às 09h00:

Dia 03/11	Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega	2º Procurador de Justiça em exercício
Dia 10/11	Dra. Maria Izamar Ciríaco Pontes	3º Procurador de Justiça em exercício
Dia 17/11	Dra. Tatiana Souza Leão Araújo	3º Procurador de Justiça
Dia 24/11	Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega	2º Procurador de Justiça em exercício

Sessão Ordinária 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - quartas-feira às 09h00:

Dia 04/11	Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto	1º Procurador de Justiça em exercício
Dia 11/11	Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto	1º Procurador de Justiça em exercício
Dia 18/11	Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto	1º Procurador de Justiça em exercício
Dia 25/11	Dra. Tatiana Souza Leão Araújo	3º Procurador de Justiça

Sessão Ordinária 2ª Turma – Núcleo 4.0R2G – por videoconferência - às 14h30:

Dia 09/11	Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega	2º Procurador de Justiça em exercício

OBS.: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE NOVEMBRO 2026

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões Ordinárias 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - quartas-feiras às 09h00:

Dia 04/11	Dr. Quintino Geraldo Diniz Melo	1º Procurador de Justiça em exercício
Dia 11/11	Dra. Eva Regina Albuquerque Brasil	2º Procurador de Justiça em exercício
Dia 18/11	Dr. André Felipe Barbosa de Menezes	3º Procurador de Justiça em exercício
Dia 25/11	Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	6º Procurador de Justiça em exercício

Sessão Extraordinária 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida:

1ª Sessão	Dra. Eva Regina Albuquerque Brasil	5º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Quintino Geraldo Diniz Melo	6º Procurador de Justiça em exercício
3ª Sessão	Dr. André Felipe Barbosa de Menezes	3º Procurador de Justiça em exercício

OBS.: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Tatiana Souza Leão Araújo
Procuradora de Justiça
Coordenadora Administrativa